



PROCESSO

Nº

1153

DATA

16

03

2026

PABX

NOME:

A Coordenação Administrativa

ASSUNTO: Documento de Formalização de Demanda

Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças e acessórios para equipamento telefônico Pabx, aparelhos telefônicos, aparelhos celulares em comodato com linhas telefônicas inclusas.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1.0. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requiritante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.
Responsável pela formalização da demanda	ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
Cargo/Função	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX.

3.0. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2026

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para locação de centrais telefônicas tipo PABX, manutenções corretivas e preventiva com reposição de peças para Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

4.0. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e indispensável de assegurar o pleno funcionamento dos serviços de telecomunicações da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, os quais são essenciais para a execução das atividades administrativas e assistenciais, garantindo a comunicação eficiente entre as unidades de saúde, setores administrativos e demais órgãos envolvidos.

4.2. Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, verifica-se que a terceirização dos serviços se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que a aquisição, atualização tecnológica, reposição de peças e a manutenção de equipamentos próprios demandariam elevados custos operacionais, além de exigir estrutura técnica especializada permanente.

4.3. Ademais, a contratação de empresa especializada permite a mitigação de riscos relacionados à obsolescência tecnológica, à indisponibilidade dos sistemas e à descontinuidade dos serviços, assegurando



níveis adequados de qualidade, desempenho e suporte técnico, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e vantagem da contratação, previstos na legislação vigente.

4.4 Dessa forma, a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste na realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, compreendendo a locação de centrais telefônicas do tipo PABX, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva da rede de ramais e de todos os seus componentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 Por fim, ressalta-se que a presente contratação está em consonância com o planejamento administrativo e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca pela solução mais vantajosa para a Administração, à eficiência na gestão dos recursos públicos e à continuidade dos serviços essenciais.

5.0. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

5.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .	Mês	12
2	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO .	Mês	12
3	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA .	Mês	12
4	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO .	Mês	12
5	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO .	Mês	12



6	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao destinado ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU.	Mês	12
---	--	-----	----

5.2. LOCAIS PARA INSTALAÇÕES/ MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

UNIDADES DE SAÚDE:
COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO Endereço: R. Rio de Janeiro, 1 - Seriema, Caxias - MA - CEP: 65604-530
MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO Endereço: Av. Walter Brito - Campo de Belém, Caxias - MA, CEP: 65609-100
HOSPITAL INFANTIL MUNICIPAL DR. JOÃO VIANA Endereço: R. Vinte e Quatro de Outubro, 200 - Centro, Caxias - MA, 65608-130
UPA 24 HORAS CAXIAS MA Endereço: Av. Pirajá - Caldeirões Pirajá, Caxias - MA, CEP: 65608-420
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU Rua 24 de outubro, nº 200, Centro, Caxias-MA - CEP: 65608-130
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Av. Getúlio Vargas nº 023 - Centro Caxias-MA - CEP: 65604-090 - centro de cultura.

6.0. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

☒ Sim ☐ Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

☐ Sim ☒ Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 16/03/2026

Data prevista para contratação (mês/ano): 06/05/2026

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ☐ Média ☐ Alta ☒

Forma da contratação:

Pregão ☒ Concorrência ☐ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Outras ☐



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

FLS. N.º	04
PROC. N.º	1153
	16

7.0. NECESSIDADE DE MAPP:

() Sim (X) Não

MAPP existente:

() Sim (x) Não

Nº MAPP:

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias-Ma, 16 de março de 2026. ✓

Equipe Técnica:

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
Responsável Técnico Administrativo

Autorização do Secretário (a):

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



CAXIÓIA

Fis. Nº.	05
Proc. Nº.	1153
Rubrica	<i>[Signature]</i>

Francisco Thomaz Curkova III
Agente de Saúde
Mat. 24060-3

16/03/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

[Handwritten signature]

DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

Encaminho os autos do Processo Administrativo 1153/2026 - SMS ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.

Caxias-MA, 16 de março de 2026.

[Handwritten signature]
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA		Processo	
		() Compra de Material	(x) Serviço	1153/2026	
				Data/Período	
				06/05 a 08/05/2026	
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE					
Secretaria Municipal de Saúde					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNIT.	TOTAL
1	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	3.827,57	45.930,84
2	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.	MÊS	12	1.726,15	20.713,80
3	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.	MÊS	12	824,16	9.889,92
4	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO.	MÊS	12	808,76	9.705,12
5	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	MÊS	12	513,40	6.148,80
6	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada	MÊS	12	513,40	6.148,80



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



(CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao destinado ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU.

TOTAL 98.537,28

Os Serviço acima estimados destinam-se a atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde

Caxias-MA, 08 de maio de 2026.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

CCL 07

EMPRESA	FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA				
ENDEREÇO	RUA ODILON ARAUJO Nº656 - PIÇARRA				
CNPJ	06.699.342/0001-28				PIAUI
CIDADE	TERESINA				86 3230-9100
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS					
Secretaria Municipal de Saúde					1153/2028
LOTE I					
1	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Mês	12	3.427,20	41.128,40
2	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.	Mês	12	1.523,20	18.278,40
3	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.	Mês	12	767,20	9.206,40
4	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO.	Mês	12	705,60	8.467,20
5	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	Mês	12	408,60	4.905,60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**



6	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao destino ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU.	Mes	12	408,80	4.905,60
DATA:	06 de Maio de 2026				
 Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras		Francisco Vilmar Filho			
		Administrador			
		101.606.393-87			
		Carimbo:  Francisco Vilmar Filho Diretor			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTO TELEFÔNICOS PABX.

UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PARÂMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 08/05/2026



Receba o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #55780/00777
RESPONSÁVEL: James Patrício Doudement
<http://sistema.cesladesprecos.com/consulta.php?id=114ae7128e74c76-866c-000d3ac3122d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO: 1153/2026 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
NÚMERO: 53780/00277
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTO TELEFONICAS PABX.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORÇAMENTISTA: JAMES PATRÍCIO DOUEMENT
REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 08/05/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 04 (QUATRO) TRONCOS E 80 (OITENTA) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES INCLUI UM LINK DE VOZ DIGITAL COM 04 (QUATRO) CANAIS COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA CELULAR DDD, DDI E DDR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MESES	12,00	3.927,65	47.131,80
00/002	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 40 (QUARENTA) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES INCLUI UM LINK DE VOZ DIGITAL COM 02 (DOIS) CANAIS COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA CELULAR DDD, DDI E DDR, DESTINADO AO HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.	MESES	12,00	1.793,80	21.525,60
00/003	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 20 (VINTE) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES, DESTINADO AO HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.	MESES	12,00	843,16	10.117,92
00/004	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 20 (VINTE) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES INCLUI UM LINK DE VOZ DIGITAL COM 02 (DOIS) CANAIS COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA CELULAR DDD, DDI E DDR, DESTINADO A MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO.	MESES	12,00	843,16	10.117,92
00/005	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 12 (DOZE) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES, DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	MESES	12,00	539,55	6.474,60



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO: 53780/00277
RESPONSÁVEL: James Patrício Douement
<https://sistema.estadeprecos.com/consulta/pd/1r14ae77-28c7-6c78-b6ac-00003ac1422d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/006	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 10 (DEZ) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES, DESTINADO AO DESTINADO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU.	MESES	12,00	539,55	6.474,60
VALOR GLOBAL					101.842,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001 **DESCRIÇÃO DO ITEM:** LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTACÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPA...

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 3.997,90	R\$ 2.798,53 (70% DA MEDIANA)	R\$ 5.197,27 (130% ACIMA DA MEDIANA)	0
AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINEN - CONTROLADORIA GER / FERREIRA B2G LTDA - 33.884.155/0001-97	MUNICIPIO DE ITAUBA - PNCP/MT / CONTROL P SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA (EPP) - 19.027.760/0001-10	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO/PR... / SATI TELECOM LTDA - 18.983.798/0001-26	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES / 10414835000141-003 - FUNDO MUNICIPAL / J P DA COSTA SAMP CIA LTDA - 24.493.151/0001-97
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/5351 000/0000	000/0872025 000/0035	627/9591 000/0000	104/1483500/0141100/00502025
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	13/05/2025	13/10/2025	12/05/2025	19/08/2025
PREÇO	R\$ 3.449,9000	R\$ 3.980,0000	R\$ 4.015,8000	R\$ 4.264,8900
SITUAÇÃO				

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOPTADO
4	296,85	7,56%	R\$ 3.449,90	R\$ 3.927,65	R\$ 3.997,90	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINEN - CONTROLADORIA GER...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 15250533884155000197550010000005351911709031

PREGÃO/ATA: 000/5351 000/0000

DATA: 13/05/2025

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: ELEMENTO CIRCUITO LÓGICO (GATEWAY), COMPONENTES UMA PORTA ETHERNET 10/100MBITS RJ45, COMPATIBILIDADE PABX IP ASTERISK, - B5176229 - OUTRAS CENTRAIS AUTOMÁTICAS COMUTACÃO LINHA TELEFÔNICA, EXCETO VIDEOTEXTO

QUANTIDADE: 2,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.449,90

VALOR TOTAL: R\$ 6.899,80

FORNECEDOR: FERREIRA B2G LTDA - 33.884.155/0001-97



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #5378070277
RESPONSÁVEL: James Patrick Doudement
<https://sactemp.cesladespreços.com/cotacao/pdf/1146c77-78c7-6c79-864c-00001ec122d3>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/15250533884155000197550010000005351911709031/>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE ITAUBA - PNCP/MT

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 03238961000127-1-000087/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/0872025 000/0035

DATA: 13/10/2025

LOTE/ITEM: 90416

DESCRIÇÃO: CENTRAL TELEFONICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CÓDIGO DE CONTA PLANO DE NUMERAÇÃO FLEXÍVEL; SIGA-ME EXTERNO; BILHETAGEM; CONFERÊNCIA; ATENDIMENTO AUTOMÁTICO; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS; INTERFACE ETHERNET; INTERFACE MODEM; LINHA EXECUTIVA; MÚSICA DE ESPERA; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHAS; SOLUÇÃO PARA APLICAÇÕES HOTELEIRAS; TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS PARA NÚMEROS EXTERNOS; FUNÇÃO BUSCA PESSOA ENTRE OS TERMINAIS INTELIGENTES; COMUNICAÇÃO HÍBRIDA QUE INTEGRAM AS TECNOLOGIAS ANALÓGICA, DIGITAL E IP; FUNÇÕES HABITUAIS DE UM PABX, ELAS PODEM INTERLIGAR DUAS OU MAIS REDES E PERMITIR A REALIZAÇÃO DE CHAMADAS COM TECNOLOGIA VOIP (VOZ SOBRE INTERNET); NÚMERO DE TRONCOS TDSI E R20 30; ACERTA PLACA E1 LINHAS DIGITAIS, CAPACIDADE MÍNIMA: 2 LINHAS E 4 RAMAIS; CAPACIDADE MÁXIMA: 6 LINHAS, 32 RAMAIS, 30 LINHAS DIGITAIS, 30 RAMAIS IP E 30 LINHAS IP; | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.980,00

FORNECEDOR: CONTROL P SOLUÇÕES EM IMPRESSOES LTDA (EPPI) - 19027760000110

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/03238961000127/2025/000087>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PR...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 42250578983798000126550010000270591827936446

PREGÃO/ATA: 027/0591 000/0000

DATA: 12/05/2025

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA SOFTWARE PABX - -1 -

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.015,80

VALOR TOTAL: R\$ 4.015,80

FORNECEDOR: SATI TELECOM LTDA - 78.983.798/0001-26

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/42250578983798000126550010000270591827936446/>

DADOS DA AMOSTRA 04

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES / 10414835000141-003 - FUNDO MUNICIPAL...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 10414835000141-1-000050/2025

PREGÃO/ATA: 104/1483500/0141100/00502025 DATA: 19/08/2025

LOTE/ITEM: 204/204

DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PABX 15 RAMAIS

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.264,89

VALOR TOTAL: R\$ 4.264,89

FORNECEDOR: J P DA COSTA & CIA LTDA - 24.493.151/0001-97

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/10414835000141/2025/000050>

ITEM DA COTAÇÃO



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
DOCUMENTO #53780/00277
RESPONSÁVEL: James Pabão Daudement
<https://sistema.cesidadeprecos.com/cotacao/2d/1f145e77-78c7-6c7b-86dc-000e3ac1f22d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

LOTE/ITEM:
002

DESCRIÇÃO DO ITEM:

LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPA...

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 1.795,00	R\$ 1.256,50 (70% DA MEDIANA)	R\$ 2.333,50 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PARDO / 928397 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ / LUCAS FILIPE FRIGO BAPTISTELA - 13.052.503/0001-52	81300 - PM DE SÃO VALÉRIO DO SUL - LICITAÇÃO (TCE/RS)/RS / T1 TELECOM LTDA - 23.031.102/0001-70	MUNICIPIO DE BEBEDOURO - PNCP/SP / INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA (EPN) 08.659.779/0001-63
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	541/3826800/0113100/00222025	000/202025 000/0000	001/3182025 000/0114
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	10/07/2025	04/08/2025	10/07/2025
PREÇO	R\$ 1.790,0000	R\$ 1.795,0000	R\$ 1.796,4000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VALIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOPTADO
3	2,75	0,15%	R\$ 1.790,00	R\$ 1.793,80	R\$ 1.795,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PARDO / 928397 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 54138268000113-1-000022/2025

PREGÃO/ATA: 541/3826800/0113100/00222025 **DATA:** 10/07/2025

LOTE/ITEM: 2/2

DESCRIÇÃO: PLACA DE TRONCO PARA CENTRAL PABX C1

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.790,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 1.790,00

FORNECEDOR: LUCAS FILIPE FRIGO BAPTISTELA - 13.052.503/0001-52

LINK: <https://pncp.gov.br/applicitais/54138268000113/2025/000022>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITAÇÃO (TCE/RS)

ENTIDADE: 81300 - PM DE SÃO VALÉRIO DO SUL - LICITAÇÃO (TCE/RS)/RS



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO Nº 5378000277
RESPONSÁVEL: James Patrício Daudement
<https://sistema.cesladesprecos.com/licitacao/gd/1f149c77-18x7-6c78-85dc-000d1ac1122d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 81300202025PCE

PREGÃO/ATA: 000/202025 000/0000

DATA: 04/08/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: CENTRAL TELEFÔNICA PLANO VOIP: 02 PLANOS VOIP LIGAÇÕES ILIMITADAS COM 3 CHAMADAS SIMULTÂNEAS EM CADA LINHA. 03 PLANOS VOIP LIGAÇÕES ILIMITADAS. CENTRAL TELEFÔNICA PABX EM NUVEM MAIS RAMAIS INDIVIDUALIZADOS DE COMUNICAÇÃO: 20 RAMAIS DIGITAIS COM ACESSO VIA WEB. (CENTRO ADMINISTRATIVO); 17 RAMAIS DIGITAIS COM ACESSO VIA WEB. (SECRETARIA DE SAÚDE); 05 RAMAIS DIGITAIS COM ACESSO VIA WEB. (SMEC); 04 RAMAIS DIGITAIS COM ACESSO VIA WEB. (SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS); 04 RAMAIS DIGITAIS COM ACESSO VIA WEB. (SMAS) TOTALIZANDO: 50 RAMAIS DIGITAIS COM ACESSO VIA WEB. - CONFIGURAÇÃO DE NÚMERO INTERNOS PARA FACILITAR TRANSFERÊNCIAS DE CHAMADAS. INSTALAÇÃO OPCIONAL DOS RAMAIS EM COMPUTADORES OU DISPOSITIVOS TELEFÔNICOS VOIP. - CADASTRO DE TRONCOS DE SAÍDA PARA CHAMADAS EXTERNAS. - GRAVAÇÃO DE CHAMADAS EXTERNAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE E AUDITORIA DE ATÉ 10 DIAS. - HISTÓRICO COMPLETO DE CHAMADAS REALIZADAS E RECEBIDAS, COM RASTREAMENTO DETALHADO. - DASHBOARD EM TEMPO REAL PARA ACOMPANHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL TELEFÔNICA. PAINEL DE MONITORAMENTO DAS CHAMADAS EM TEMPO REAL, APRESENTANDO STATUS DETALHADO DAS LIGAÇÕES. FILAS DE ATENDIMENTO CUSTOMIZÁVEIS. CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FILAS DE ATENDIMENTO COM DASHBOARDS PARA MONITORAMENTO ESTATÍSTICO. - CHAMADAS EM FILA E EM ATENDIMENTO. - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO E TEMPO MÉDIO DE ESPERA. - TOTAL DE CHAMADAS RECEBIDAS E ATENDIDAS. - RELATÓRIOS DE DESEMPENHO DETALHADOS, COM POSSIBILIDADE DE ANÁLISE POR PERÍODO. FLUXO DE CHAMADAS E URA. - CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA DO FLUXO DE CHAMADAS, COM DIRECIONAMENTO PARA FILAS E RAMAIS ESPECÍFICOS. - GERADOR DE ÁUDIO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CRIAÇÃO AUTOMÁTICA DE MENSAGENS PERSONALIZADAS DE URA E A

QUANTIDADE: 12,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.795,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.540,00

FORNECEDOR: T1 TELECOM LTDA - 23031102000170

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1383738.14,813006cs=1edp2CYu7LBDW6EumNRDUe05p06M

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BEBEDOURO - PNCP/SP

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 45709920000111-1-001318/2025-000001

PREGÃO/ATA: 001/3182025 000/0114

DATA: 10/07/2025

LOTE/ITEM: 8

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS LINK LAN TO LAN CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM HABILITAÇÃO DA ANATEL. AGENCIANACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL, FORNECIDOS ATRAVÉS DE MEIO DE ENTREGA DEDICADO E SOLUÇÃO DE PABXHOSTED E CANAL DE COMUNICAÇÃO DEDICADO IP PARACOMUNICAÇÃO COM O PABX INCLUINDO CONVERSÃO DE INFRAESTRUTURA ANALÓGICA (PADRÃO FXS) PARA SIP, CONFORME SERVIÇOS: SERVIÇOS LINK LAN TO LAN 10 MBPS (REFERENTE A QUANTIDADE DE LINKS LAN TO LAN ENTRE OS PONTOS DO MUNICÍPIO E DATA CENTER DA CONTRATADA EXCLUSIVAMENTE PARA CONEXÃO COM O PABX) | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 72,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.796,40

VALOR TOTAL: R\$ 129.340,80

FORNECEDOR: INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA (EPP) - 08659779000163

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/45709920000111/2025/001318>

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
003

DESCRIÇÃO DO ITEM:

LOCAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPA...

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 819,47	R\$ 573,62 (70% DA MEDIANA)	R\$ 1.065,31 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0
AMOSTRAS	01	02	03	



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #5378000277
RESPONSÁVEL: James Patrício Oudement
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1114ae77-28c7-6c78-b6dc-000d1ac102d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - PNCP/ES / PROLIGHT LOCACOES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) - 08.779.994/0001-06	MUNICÍPIO DE ITAPORA - PNCP/MS / HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA (ME) - 41.010.343/0001-14	71400 - PM DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS / TARIFA ZERO TELECOM LTDA - 21.205.304/0001-65
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/1192025 000/0100	000/0532025 000/0095	000/622025 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	29/10/2025	06/11/2025	13/08/2025
PREÇO	R\$ 760,0000	R\$ 819,4700	R\$ 950,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO AS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOPTADO
3	79,35	9,42%	R\$ 760,00	R\$ 843,16	R\$ 819,47	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - PNCP/ES

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 31723497000108-1-000119/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/1192025 000/0100

DATA: 29/10/2025

LOTE/ITEM: 10

DESCRIÇÃO: LOTE 1 - LOCAÇÃO ENFEITES LUMINOSOS DE POSTE MODELO SINO SINDS - SINO LUMINOSO DE POSTE, EM ESTRUTURA ARAMADA EM FORMA DE DOIS SINOS COM RAMOS, EM FERRO CHATO DE 1,25M ALTURA X 1,90M LARGURA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 DE POLEGADA E MFTALON 20MM X 20MM, ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES. TODA ESTRUTURA CONTORNADA COM MANGUEIRA LUZENTE AMARELA, VERDE E VERMELHA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO DE 13,00MM DE DIÂMETRO COM 36 LEDS POR METRO TENSÃO DE 220V, INCLUIDOS: MONTAGEM, FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTENDO LÂMPADAS/LED, CABOS, DISJUNTOR E ATERRAMENTO, NO QUE COUBER. | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 23,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 760,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.480,00

FORNECEDOR: PROLIGHT LOCACOES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) - 08779994000106

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/31723497000108/2025/000119>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPORA - PNCP/MS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 03156999000150-1-000053/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/0532025 000/0095

DATA: 06/11/2025

LOTE/ITEM: 1



Baixe o documento com o QR Code ao lado.
 ORÇAMENTO #5378000277
 RFP0505AVEE: Jaines Patrício Daudement
<https://sistema.cestadeprecos.com/convocacao/pdf/1r14ae71-28c7-6c78-9bdc-000d3ac1d72d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DESCRIÇÃO: ADAPTADOR ATA 4 PORTAS FXS PARA TELEFONES ANALÓGICOS CONVENCIONAIS, SEM FIO OU PABX INTERFACE WAN E LAN 10/100 BASE-T 1 x RJ45 INTERFACE FXS 4 CANAIS DE VOZ X RJ11 PROTOCOLO DE INTERNET IPV4 STATUS DO SISTEMA INDICAÇÕES VISUAIS ATRAVÉS DE LEDSAUTO PROVISIONAMENTO DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP CODECS G.711A, G.711U, G.723, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40, G.729AB. FUNCIONALIDADES SNMP V1/V2/V3; TR069; SYSLOG; PPPoE; RTP; PROTOCOLO DE SINALIZAÇÃO SIP HOMOLOGADO COM A TECNOLOGIA UC4X DA OPERADORA OI | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 6,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 819,47

VALOR TOTAL: R\$ 4.916,82

FORNECEDOR: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA (ME) - 41010343000114

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/03156999000150/2025/000053>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

ENTIDADE: 71400 - PM DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 71400622025PCE

PREGÃO/ATA: 000/622025 000/0000

DATA: 13/08/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. - OBJETO O PRESENTE CERTAME DESTINA-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE APLICAÇÕES E SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS PARA A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES, COM FORNECIMENTO DE LINHAS FIXAS, GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS QUANDO NECESSÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CONSISTEM EM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS E GERENCIAMENTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 01 LINK DE 30 CANAIS E FEIXE DE 50 RAMAIS COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONE FIXO E MÓVEL, LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, (55) XXXX-XXXX; -01 LINK DDD 55 DE TELEFONIA FIXA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONE FIXO E MÓVEL, LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, QUE SERVIRÁ DE REDUNDÂNCIA (BACKUP) CASO OCORRA QUEDA NO LINK PRINCIPAL. O LINK SECUNDÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO POR PROVEDOR DIFERENTE DO LINK PRIMÁRIO POR QUESTÃO DE SEGURANÇA; GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA COM TECNOLOGIAS ANALÓGICAS E IP. 1.2 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUI INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA. 1.3 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CHAMADOS VIA WEB, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO PARA USO DOS SERVIDORES E ATENDIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA VIA WHATSAPP POR ATENDIMENTO HUMANIZADO DE MANEIRA EMPÁTICA E PERSONALIZADA, COM PRAZO DE ATENDIMENTO EM NO MÁXIMO 4 (QUATRO) HORAS. 2 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

QUANTIDADE: 12,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 950,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00

FORNECEDOR: TARIFA ZERO TELECOM LTDA - 21205304000165

LINK:

https://portal.tce-rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1391200,14.714006cs=1vPB6tUfc1JAS_Q9D75JQ2TLUC3Y

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
004

DESCRIÇÃO DO ITEM:

LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPA...

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 819,47	R\$ 573,62 (70% DA MEDIANA)	R\$ 1.065,31 (130% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - PNCPIES / PROLIGHT LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) - 08.779.994/0001-06	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - PNCPI/MS / HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA (ME) - 41.010.343/0001-14	71400 - PM DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS / TARIFA ZERO TELECOM LTDA - 21.205.304/0001-65



Brinde o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #5378000277
RESPONSÁVEL: James Patrício D'Oliveira
<https://sistemn.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14ae71-78c7-6c78-86dc-090d30c1122d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/1192025 000/0100	000/0532025 000/0095	000/622025 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	29/10/2025	06/11/2025	13/08/2025
PREÇO	R\$ 760.0000	R\$ 819.4700	R\$ 950.0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOPTADO
3	79,35	9,41%	R\$ 760,00	R\$ 843,16	R\$ 819,47	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - PNCP/ES

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 31723497000108-1-000119/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/1192025 000/0100

DATA: 29/10/2025

LOTE/ITEM: 10

DESCRIÇÃO: LOTE 1 - LOCAÇÃO ENFEITES LUMINOSOS DE POSTE MODELO SINO SINOS - SINO LUMINOSO DE POSTE, EM ESTRUTURA ARAMADA EM FORMA DE DOIS SINOS COM RAMOS, EM FERRO CHATO DE 1,25M ALTURA X 3,90M LARGURA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 DE POLEGADA E METALON 20MM X 20MM, ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES. TODA ESTRUTURA CONTORNADA COM MANGUEIRA LUZENTE AMARELA, VERDE E VERMELHA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO DE 13,00MM DE DIÂMETRO COM 36 LEDs POR METRO TENSÃO DE 220V. INCLUIDOS: MONTAGEM, FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTENDO LAMPADAS/LED, CABOS, DISJUNTOR E ATERRAMENTO, NO QUE COUBER. [CRITÉRIO: MENOR PREÇO]

QUANTIDADE: 23,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 760,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.480,00

FORNECEDOR: PROLIGHT LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) - 08779994000106

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/31723497000108/2025/000119>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPORA - PNCP/MS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 03156999000150-1-000053/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/0532025 000/0095

DATA: 06/11/2025

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: ADAPTADOR ATA 4 PORTAS FXS PARA TELEFONES ANALÓGICOS CONVENCIONAIS, SEM FIO OU PABX INTERFACE WAN E LAN 10/100 BASE-T 1 x RJ45 INTERFACE FXS 4 CANAIS DE VOZ X RJ11 PROTOCOLO DE INTERNET IPV4 STATUS DO SISTEMA INDICAÇÕES VISUAIS ATRAVÉS DE LEDSAUTO PROVISIONAMENTO DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP CODECS G.711A, G.711U, G.723, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40, G.729AB.FUNCIONALIDADES SNMP V1/V2/V3; TR069; SYSLOG; PPPDE; NTP; PROTOCOLO DE SINALIZAÇÃO SIP HOMOLOGADO COM A TECNOLOGIA UC4X DA OPERADORA OJ [CRITÉRIO: MENOR PREÇO]

QUANTIDADE: 6,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 819,47

VALOR TOTAL: R\$ 4.916,82

FORNECEDOR: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA (ME) - 41610343000114

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/03156999000150/2025/000053>



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53780/00277
R# SPONSAVEL: James Patricia Daudement
<https://sistema.cesitadeprecos.com/cotacao/pdf/1f745e77-2817-4c7b-86de-00c03ac102d1>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ENTIDADE: 71400 - PM DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 71400622025PCE

PREGÃO/ATA: 000/622025 000/0000

DATA: 13/08/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. - OBJETO O PRESENTE CERTAME DESTINA-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE APLICAÇÕES E SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS PARA A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES, COM FORNECIMENTO DE LINHAS FIXAS, GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS QUANDO NECESSÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CONSISTEM EM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS E GERENCIAMENTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 01 LINK DE 30 CANAIS E FEIXE DE 50 RAMAIS COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONE FIXO E MÓVEL, LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, (55) XXXX-XXXX; -02 LINK DDD 55 DE TELEFONIA FIXA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONE FIXO E MÓVEL, LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, QUE SERVIRÁ DE REDUNDÂNCIA (BACKUP) CASO OCORRA QUEDA NO LINK PRINCIPAL. O LINK SECUNDÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO POR PROVEDOR DIFERENTE DO LINK PRIMÁRIO POR QUESTÃO DE SEGURANÇA; GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA COM TECNOLOGIAS ANALÓGICAS E IP.1.2 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUI INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA.3 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CHAMADOS VIA WEB, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO PARA USO DOS SERVIDORES E ATENDIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA VIA WHATSAPP POR ATENDIMENTO HUMANIZADO DE MANEIRA EMPÁTICA E PERSONALIZADA, COM PRAZO DE ATENDIMENTO EM NO MÁXIMO 4 (QUATRO) HORAS.2 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICA

QUANTIDADE: 12,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 950,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00

FORNECEDOR: TARIFA ZERO TELECOM LTDA - 21205304000165

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500-10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1391200,14,71400&cs=1vP86tUfcIUAS_Q9D25JQZTLUe3Y

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
005

DESCRIÇÃO DO ITEM:

LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE D1 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PBX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPA...

JUIZO CRÍTICO

№ DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 543,98	R\$ 380,78 (70% DA MEDIANA)	R\$ 707,18 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0
AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	44100 - PM DE CAMOELÁRIA - LICITACON (TCE/RS)/RS / GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 41.979.895/0001-35	MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT - PNCP / SIMPLES IP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - 13.157.305/0001-53	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO / 195020 - CIA. DE DES. DOS VALES DO VALE DO SÃO FRANCISCO - 11.117.540/0001-24	MUNICÍPIO DE BEBEDOURO - PNCP/SP / INVISTA NET PROVIDOR DE ACESSO LTDA (EPP) - 08.659.779/0001-63
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/452025 000/0000	033/4710100/0122100/02282025	003/9985700/0126100/00112026	001/3182025 000/0114
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	26/06/2025	25/11/2025	26/12/2025	10/07/2025
PREÇO	R\$ 455,0000	R\$ 487,9800	R\$ 599,9900	R\$ 615,2400
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #537400Q277
RESPONSÁVEL: James Patrício Daudenhi
<https://sistema.cesadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14e77-28c7-6c78-86dc-000d3ac112d2>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOPTADO
4	69,26	12,84%	R\$ 455,00	R\$ 539,55	R\$ 543,99	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITAÇÃO (TCE/RS)

ENTIDADE: 44100 - PM DE CANDELÁRIA - LICITAÇÃO (TCE/RS/RS)

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 44100452025PCE

PREGÃO/ATA: 000/452025 000/0000

DATA: 26/06/2025

LOTE/ITEM: 20/20

DESCRIÇÃO: ADAPTADOR VOIP, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: ROTEADOR E ADAPTADOR, POSSUI INTERFACES WAN, LAN 10/100MBPS E 2 PORTAS FXS, BALANCEAMENTO MANUAL DE QOS. ESTE DISPOSITIVO FAZ NAT PARA DENTRO DA REDE DE SEU ESCRITÓRIO OU RESIDÊNCIA, ESTÁ PRONTO PARA SER LIGADO DIRETAMENTE A ATÉ DOIS APARELHOS TELEFÔNICOS, SEM FIO, FAX OU AINDA NA POSIÇÃO DE TRONCO DE UM PBX CONVENCIONAL. PERMITE AINDA A INSTALAÇÃO PARALELA DE DOIS OU MAIS EQUIPAMENTOS, AUMENTANDO AINDA MAIS A CAPACIDADE DO NÚMERO DE CANAIS DE VOZ. FUNCIONA PERFEITAMENTE EM PLATAFORMAS DE TELEFONIA IP OU PBX-IP, PROVEDOR SERVIÇOS DE TELEFONIA SOBRE IP COM QUALIDADE SUPERIOR. QOS (FAZ CONTROLE DE BANDA MANUALMENTE) 2 RJ45 INTERFACE WAN E LAN 10/100 MBPS DIAL PLAN FLEXÍVEL FONTE DE ENERGIA BIVOLT DE 12V PROTOCOLO SIP 2 PRINCIPAIS CODECS + O ILBC (G.711(AU-LAW), G.723,1, G.729A/B/E, G.728, G.726-40/32/24/16 AND ILBC) WEB INTERFACE 2 FXS (2 LINHAS) NAT E GATEWAY, ROTEADOR, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.

QUANTIDADE: 30,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 455,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.650,00

FORNECEDOR: GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - 41979895000135

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1345015,14,44100&cs=10y656ikuQj078Kyp5n0TgWnDD4

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT - PNCP...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 03347101000121-1-000228/2025

PREGÃO/ATA: 033/4710100/0121100/02282025

DATA: 25/11/2025

LOTE/ITEM: 131380/131380

DESCRIÇÃO: APARELHO TELEFÔNICO VOIP, TIPO 1, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS: DEVERÁ SUPOARTAR O PROTOCOLO SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL, VERSÃO 2.0 (RFC 3261); DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SOLUÇÕES DE PBX IP; DEVE POSSUIR SUPORTE A CANCELAMENTO DE ECO (AEC), GERAÇÃO DE RUÍDO DE CONFORTO (CNG) E DETECÇÃO DE ATIVIDADE DE VOZ (VAD); DEVERÁ SUPOARTAR, AO MENOS, UMA CONTA SIP; DEVERÁ EFETUAR E RECEBER LIGAÇÕES DIRETAMENTE DO APARELHO, UTILIZANDO APENAS O TECLADO NUMÉRICO E RETIRADA DO FONE DA POSIÇÃO DE "GANCHO". DISPENSANDO A NECESSIDADE DE TECLAS ESPECIAIS COMO TALK E SEND; DEVERÁ POSSUIR PAINEL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, ALFANUMÉRICO, MONOCROMÁTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 128 X 32 PIXELS, E POSSUIR BACKLIGHT; TODAS AS MENSAGENS APRESENTADAS NO DISPLAY DO APARELHO DEVEM SER EM PORTUGUÊS; DEVERÁ PERMITIR VISUALIZAR NO DISPLAY DO APARELHO A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO USUÁRIO CHAMADOR; DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DOS DÍGITOS DISCADOS NO DISPLAY; DEVERÁ POSSUIR AGENDA DE CONTATOS PARA, PELO MENOS, 90 NÚMEROS; DEVERÁ POSSUIR DUAS PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS; AS PORTAS ETHERNET DISPONÍVEIS DEVEM FUNCIONAR EM MODO SWITCH, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE UM SWITCH EXTERNO ADICIONAL E PERMITINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE VLAN'S DISTINTAS PARA O TRÁFEGO DE DADOS (TERMINAL PC) E DE VOZ (TELEFONE IP); DEVERÁ POSSUIR SUPORTE AO PADRÃO IEEE802.3AF (POWER OVER ETHERNET); O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE FIRMWARE E DEMAIS VERSÕES DE SOFTWARE, ENQUANTO ESTIVER EM FASE DE GARANTIA; DEVERÁ SER COMPATÍVEL AO MENOS, COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE REDE: IP, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, CLIENTE DHCP, CLIENTE DNS, VLAN 802.1Q, NTP, LLDP, ARP, RTP, RTCP, SIP, RTP E SRTP.

QUANTIDADE: 6,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 487,98

VALOR TOTAL: R\$ 2.927,88

FORNECEDOR: SIMPLES IP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 13.157.305/0001-53

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/03347101000121/2025/000228>

DADOS DA AMOSTRA 03



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO 453780/00277
RESPONSÁVEL: James Patrício Doudement
<https://sistema.cestadeprecos.com/lotacao/pd/1f14ne77-28c7-6c78-86dc-00093ac1f22d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO / 195020 - CIA DE DES.DOS VALES DO...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 00399857000126-1-000011/2026

PREGÃO/ATA: 003/9985700/0126100/00112026

DATA: 26/12/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL FUNÇÃO: VIVA VOZ, CONTROLE DE VOLUME, SINALIZAÇÃO LINHA: PABX, CONDIÇÃO AMBIENTAL: 0 A 32, QUANTIDADE TECLAS: 30, TIPO DISPLAY: GRÁFICO DE 128X48 PIXELS, COR: PRETA, APLICAÇÃO: CENTRAL TELEFÔNICA APARELHOS DE MESA, PARA SOLUÇÃO DE TELEFONIA VOIP, DO TIPO PABX VIRTUAL COM VELOCIDADE DE PLACA DE REDE 10/100/1000, CONFORME O TR.

QUANTIDADE: 10,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 599,99

VALOR TOTAL: R\$ 5.999,90

FORNECEDOR: 4IP TECNOLOGIA LTDA - 11.117.500/0001-24

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/00399857000126/2026/000011>

DADOS DA AMOSTRA 04

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE BEBEDOURO - PNCP/SP

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 45709920000111-1-001318/2025-000001

PREGÃO/ATA: 001/3182025 000/0114

DATA: 10/07/2025

LOTE/ITEM: 5

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE RAMAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM HABILITAÇÃO DA ANATEL - AGENCIACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, COM LIGACÕES ILIMITADAS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL, FORNECIDOS ATRAVÉS DE MEIO DE ENTREGA DEDICADO E SOLUÇÃO DE PABX HOSTED E CANAL DE COMUNICAÇÃO DEDICADO IP PARACOMUNICAÇÃO COM O PABX INCLUINDO CONVERSÃO DE INFRAESTRUTURA ANALÓGICA (PADRÃO FXS) PARA SIP, CON-FORME SERVIÇOS: SERVIÇOS RAMAIS IP/FXS | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 168,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 615,24

VALOR TOTAL: R\$ 103.360,32

FORNECEDOR: INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA (EPP) - 08659779000163

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/45709920000111/2025/001318>

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
006

DESCRIÇÃO DO ITEM:

LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPA...

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 543,98	R\$ 380,78 (70% DA MEDIANA)	R\$ 707,18 (130% ACIMA DA MEDIANA)	0
AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	44100 - PM DE CANDELÁRIA - LICITACON (TCERS)/RS / GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 41.979.895/0001-35	MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - M1 - PNCP / SIMPLES IP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 13.157.305/0001-53	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO / 195020 - CIA DE DES.DOS VALES DO / 4IP TECNOLOGIA LTDA 11.117.500/0001-24	MUNICIPIO DE BEBEDOURO - PNCP/SP / INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA (EPP) 08.659.779/0001-63
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/452025 000/0000	033/4710100/01711:00/02282025	003/9985700/0126100/00112026	001/3182025 000/0114



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	26/06/2025	25/11/2025	26/12/2025	10/07/2025
PREÇO	R\$ 455,0000	R\$ 487,9800	R\$ 599,9900	R\$ 615,2400
SITUAÇÃO				

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOPTADO
4	69,26	12,84%	R\$ 455,00	R\$ 539,55	R\$ 543,99	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ENTIDADE: 44100 - PM DE CANDELÁRIA - LICITACON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 44100452025PCE

PREGÃO/ATA: 000/452025 000/0000

DATA: 26/06/2025

LOTE/ITEM: 20/20

DESCRIÇÃO: ADAPTADOR VOIP, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: ROTEADOR E ADAPTADOR, POSSUI INTERFACES WAN, LAN 10/100MBPS E 2 PORTAS FXS, BALANCEAMENTO MANUAL DE QOS. ESTE DISPOSITIVO FAZ NAT PARA DENTRO DA REDE DE SEU ESCRITÓRIO OU RESIDÊNCIA, ESTÁ PRONTO PARA SER LIGADO DIRETAMENTE A ATÉ DOIS APARELHOS TELEFÔNICOS, SEM FIO, FAX OU AINDA NA POSIÇÃO DE TRONCO DE UM PBX CONVENCIONAL PERMITE AINDA A INSTALAÇÃO PARALELA DE DOIS OU MAIS EQUIPAMENTOS, AUMENTANDO AINDA MAIS A CAPACIDADE DO NÚMERO DE CANAIS DE VOZ. FUNCIONA PERFEITAMENTE EM PLATAFORMAS DE TELEFONIA IP OU PBX-IP, PROVEDOR SERVIÇOS DE TELEFONIA SOBRE IP COM QUALIDADE SUPERIOR QOS (FAZ CONTROLE DE BANDA MANUALMENTE) 2 RM5 INTERFACE WAN E LAN 10/100 MBPS DIAL PLAN FLEXÍVEL FONTE DE ENERGIA BIVOLT DE 12V PROTOCOLO SIP 2 PRINCIPAIS CODECS + O ILBC (G.711(AU-LAW), G.723.1, G.729A/B/E, G.728, G.726-40/32/24/16 AND ILBC) WEB INTERFACE 2 FXS (2 LINHAS) NAT E GATEWAY, ROTEADOR: COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.

QUANTIDADE: 30,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 455,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.650,00

FORNECEDOR: GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 41979895000135

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1345015.14,44100&cs=10y656IKuQj107BKyp5N0TgWnDD4

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT - PNCP...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 03347101000121-1-000228/2025

PREGÃO/ATA: 033/4710100/0121100/02282025

DATA: 25/11/2025

LOTE/ITEM: 131380/131380



Basta o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO: #53780/00277
RESPONSÁVEL: James Patrício Boudier
<https://sistema.cesudeprecos.com/colacao/pd0/1114ae77-28c7-4c78-86dc-00003ac1f22d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DESCRIÇÃO: APARELHO TELEFÔNICO VOIP, TIPO 1, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS: DEVERÁ SUPOSTAR O PROTOCOLO SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL), VERSÃO 2.0 (RFC 3261); DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SOLUÇÕES DE PABX IP; DEVE POSSUIR SUPORTE A CANCELAMENTO DE ECO (AEC), GERAÇÃO DE RUÍDO DE CONFORTO (CNG) E DETECÇÃO DE ATIVIDADE DE VOZ (VAD); DEVERÁ SUPOSTAR, AO MENOS, UMA CONTA SIP; DEVERÁ EFETUAR E RECEBER LIGAÇÕES DIRETAMENTE DO APARELHO, UTILIZANDO APENAS O TECLADO NUMÉRICO E RETIRADA DO FONE DA POSIÇÃO DE "GANCHO", DISPENSANDO A NECESSIDADE DE TECLAS ESPECIAIS COMO TALK E SEND; DEVERÁ POSSUIR PAINEL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, ALFANUMÉRICO, MONOCROMÁTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 128 X 32 PIXELS, E POSSUIR BACKLIGHT; TODAS AS MENSAGENS APRESENTADAS NO DISPLAY DO APARELHO DEVEM SER EM PORTUGUÊS; DEVERÁ PERMITIR VISUALIZAR NO DISPLAY DO APARELHO A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO USUÁRIO CHAMADOR; DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DOS DÍGITOS DISCADOS NO DISPLAY; DEVERÁ DISPONIBILIZAR AGENDA DE CONTATOS PARA, PELO MENOS, 99 NÚMEROS; DEVERÁ POSSUIR DUAS PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS; AS PORTAS ETHERNET DISPONÍVEIS DEVEM FUNCIONAR EM MODO SWITCH, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE UM SWITCH EXTERNO ADICIONAL E PERMITINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE VLAN'S DISTINTAS PARA O TRÁFEGO DE DADOS (TERMINAL PC) E DE VOZ (TELEFONE IP); DEVERÁ POSSUIR SUPORTE AO PADRÃO IEEE802.3AF (POWER OVER ETHERNET); O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE FIRMWARE E DEMAIS VERSÕES DE SOFTWARE, ENQUANTO ESTIVER EM FASE DE GARANTIA; DEVERÁ SER COMPATÍVEL, AO MENOS, COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE REDE: IP, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, CLIENTE DHCP, CLIENTE DNS, VLAN 802.1Q, NTP, LLDP, ARP, RTP, SIPS, RTP E SHTP;

QUANTIDADE: 6,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 487,98

VALOR TOTAL: R\$ 2.927,88

FORNECEDOR: SIMPLES IP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 13.157.305/0001-53

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/03347101000121/2025/000228>

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: EM ANÁLISE

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO / 195020 - CIA DE DES.DOS VALES DO...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 00399857000126-1-000011/2026

PREGÃO/ATA: 003/9985700/0126100/00112026

DATA: 26/12/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL FUNÇÃO: VIVA VOZ, CONTROLE DE VOLUME, SINALIZAÇÃO LINHA: PABX, CONDIÇÃO AMBIENTAL: 0 A 37, QUANTIDADE TECLAS: 30, TIPO DISPLAY: GRÁFICO DE 128X48 PIXELS, COR: PRETA, APLICAÇÃO: CENTRAL TELEFÔNICA APARELHOS DE MESA, PARA SOLUÇÃO DE TELEFONIA VOIP, DO TIPO PABX VIRTUAL COM VELOCIDADE DE PLACA DE REDE 10/100/1000, CONFORME O TR,

QUANTIDADE: 10,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 599,99

VALOR TOTAL: R\$ 5.999,90

FORNECEDOR: AIP TECNOLOGIA LTDA - 11.117.500/0001-24

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/00399857000126/2026/000011>

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: EM ANÁLISE

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE BEBEDOURO - PNCP/SP

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 45709920000111-1-001318/2025-000001

PREGÃO/ATA: 001/3182025 000/0114

DATA: 10/07/2025

LOTE/ITEM: 5

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE RAMAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM HABILITAÇÃO DA ANATEL - AGENCIACONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, COM LIGAÇÕES ILIMI-TADAS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL, FORNECIDOS ATRÁ-VEZ DE MEIO DE ENTREGA DEDICADO E SOLUÇÃO DE PABXHOSTED E CANAL DE COMUNICAÇÃO DEDICADO IP PARACOMUNICAÇÃO COM O PABX INCLUINDO CONVERSAO DE IN-FRAESTRUTURA ANALÓGICA (PADRÃO FXS) PARA SIP, CON-FORME SERVIÇOS: SERVIÇOS RAMAIS IP/FXS | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 168,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 615,24

VALOR TOTAL: R\$ 103.360,32

FORNECEDOR: INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA (EPP) - 08659779000163

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/45709920000111/2025/001318>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 04 (QUATRO) TRONCOS E 80 (OITENTA) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES INCLUI UM LINK DE VOZ DIGITAL COM 04 (QUATRO) CANAIS COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA CELULAR DDD, DDI E DDR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	46,27%	46,27%	A
002 - LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 40 (QUARENTA) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES INCLUI UM LINK DE VOZ DIGITAL COM 02 (DOIS) CANAIS COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA CELULAR DDD, DDI E DDR, DESTINADO AO HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.	21,13%	67,41%	A
003 - LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 20 (VINTE) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES, DESTINADO AO HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.	9,93%	77,35%	A
004 - LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 20 (VINTE) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES INCLUI UM LINK DE VOZ DIGITAL COM 02 (DOIS) CANAIS COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA CELULAR DDD, DDI E DDR, DESTINADO A MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO.	9,93%	87,28%	B
005 - LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 12 (DOZE) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES, DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	6,35%	93,64%	B
006 - LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 10 (DEZ) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES, DESTINADO AO DESTINADO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU.	6,35%	100,00%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do ST (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1. **Da competência para elaboração do orçamento estimativo:** os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. 5.2.2. **Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. 5.2.3. **Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: 5.2.3.1. **contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços de Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; 5.2.3.2. **pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; 5.2.3.3. **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. 5.2.4. O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; 5.2.5. A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). 5.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: 5.2.6.1. para anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tornando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; 5.2.6.2. para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). 5.2.7. A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). 5.2.8.1. na **média saneada por percentual da média**, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial), exclui seu valor; 5.2.8.1.2. **terceiro**, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclui seu valor; 5.2.8.1.3. O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do ST adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. 5.2.8.2. na **média saneada pelo desvio-padrão**, o sistema: 5.2.8.2.1. cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; 5.2.8.2.2. cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; 5.2.8.2.3. exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. 5.2.9. Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: 5.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); 5.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. 5.2.9.3. O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. 5.3. **DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** 5.3.1. O SCP responsabiliza-se: 5.3.1.1. **Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação;** 5.3.1.2. **Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas"**, já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. 5.3.2. O SCP não se responsabiliza: 5.3.2.1. **Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados**, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; 5.3.2.2. **Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista**, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, sendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. 5.4. **DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** 5.4.1. O orçamentista é responsável por: 5.4.1.1. **manter seu login/senha em sigilo**, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; 5.4.1.2. **reproduzir corretamente e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência**, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; 5.4.1.3. **solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados;** 5.4.1.4. **selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local**, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc.; 5.4.1.5. **em relação à pesquisa direta com fornecedores**, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrate, e-mail ou AN) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; 5.4.1.6. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; 5.4.1.7. **rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.**

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

James Patrício Goudement
CPF/Matricula 728.138.363-68
Portaria nº 600000/0000

cesta de preços

Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO: 05378000277
RESPONSÁVEL: James Patrício Goudement
<https://sistema.cestadeprecos.com/consulta/pdf/114ae11-26c7-6c78-866c-000d3ac1722e>



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

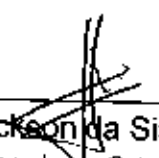
CCL 28

DESPACHO

A
Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminho o Processo Administrativo nº1153/2026 datado em
16/03/2026 para as providências cabíveis.

Caxias (MA) 08 de maio de 2026 ✓


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto.

Secretário Municipal de Saúde

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. A critério da Comissão Central de Licitação.

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 1153/2026.

1.5. Responsáveis pela elaboração desta ETP:

1.5.1. André Luis de Sousa Ferro – Fiscal de Contrato

1.5.2. Eli Marcos Santana Farias - Coordenação Administrativa

1.6. Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade absoluta desse serviço para a execução das atividades essenciais desta Secretaria, pelas vantagens operacionais e gerenciais.

3.2 Por se tratar de terceirização de serviços, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico para realizar o gerenciamento in loco das obras, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX, proporcionando agilidade e qualidade no atendimento ao público.

3.3 Ademais, a contratação de empresa especializada permite a mitigação de riscos relacionados à obsolescência tecnológica, à indisponibilidade dos sistemas e à descontinuidade dos serviços, assegurando níveis adequados de qualidade, desempenho e suporte técnico, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e vantajosidade da contratação, previstos na legislação vigente.

3.4 Dessa forma, a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste na realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, compreendendo a locação de centrais telefônicas



do tipo PABX, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva da rede de ramais e de todos os seus componentes, no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1. Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso, onde a Secretaria Municipal de Saúde, inclui Projeto/Atividade voltada para diversas áreas de saúde.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado.

5.1.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

5.1.2.1. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

5.1.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.2.3. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos dos itens:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Mês	12	3.8727,57	45.930,84
2	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.	Mês	12	1.726,15	20.713,80
3	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.	Mês	12	824,16	9.889,92
4	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO.	Mês	12	808,76	9.705,12



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



5	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	Mês	12	513,40	6.148,80
6	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU.	Mês	12	513,40	6.148,80

6.2 LOCAIS PARA INSTALAÇÕES/ MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

UNIDADES DE SAÚDE:
COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO Endereço: R. Rio de Janeiro, 1 - Seriema, Caxias - MA - CEP: 65604-530
MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO Endereço: Av. Walter Brito - Campo de Belém, Caxias - MA, CEP: 65609-100
HOSPITAL INFANTIL MUNICIPAL DR. JOÃO VIANA Endereço: R. Vinte e Quatro de Outubro, 200 - Centro, Caxias - MA, 65608-130
UPA 24 HORAS CAXIAS MA Endereço: Av. Pirajá - Caldeirões Pirajá, Caxias - MA, CEP: 65608-420
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU Rua 24 de outubro, nº 200, Centro, Caxias-MA - CEP: 65608-130
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Av Getúlio Vargas nº 023 - Centro Caxias-MA - CEP: 65604-090 - centro de cultura.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram realizadas pesquisas de preços de mercado e pelo Sistema de Preços, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado é de R\$ 98.537,28 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e sete mil e vinte e oito centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O serviço objeto do presente estudo deve ser contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX. Deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento wi-fi.

9.2. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações.

9.3. **Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade**

9.4. Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.

9.5. O prazo para instalações será de 15 (quinze) dias após a ordem de serviços.

9.6. O prazo para manutenções preventivas e corretivas serão de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento da chamada pela contratada.

9.7. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.8. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes/peças, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.9. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a contratação dos bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de: proporcionar condições mínimas e adequadas para o bom funcionamento dos serviços de saúde, com vista a garantir a continuidade dos serviços de saúde; melhorar a qualidade dos serviços prestados nas unidades acima descritas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

12.1 Para execução dessa contratação foi indicado Fiscal do contrato conforme mencionada no item 1 deste ETP;

12.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução e fiscalização do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

CCL 34

13 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15 APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 Considerando o objeto a ser contratado, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Do exposto, verifica-se que a presente contratação nas condições e quantidades descritas neste estudo, são elementares para a continuidade dos serviços prestados. Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

17 ANEXOS

- 17.1 Cotações de preços
- 17.2 Portaria fiscal de contrato
- 17.3 Nomeação do Coordenador Administrativo
- 17.4 Nomeação do Secretário de Saúde

Caxias-MA, 11 de maio de 2026.

André Luis de Sousa Ferro
Fiscal de Contrato

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
Coordenação Administrativa



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

EXPERIENTE

Caxias, 20 de Fevereiro de 2025. A esta publicação encontra-se anexa a Lei Complementar nº 054, de 2025, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 022, de 31 de dezembro de 2009.

ANEXO

Fica posta a disposição da Câmara Municipal de Caxias, para a apreciação do seguinte projeto de Lei Complementar, para ser aprovado e sancionado pelo Poder Executivo Municipal. Para realizar o processo legislativo, o projeto de Lei Complementar será encaminhado ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, para a elaboração do parecer. O projeto de Lei Complementar será encaminhado ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, para a elaboração do parecer. O projeto de Lei Complementar será encaminhado ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, para a elaboração do parecer.

PROPOSTA DE LEI

A Lei Complementar nº 054, de 2025, altera dispositivos da Lei Complementar nº 022, de 31 de dezembro de 2009, que institui o Código Tributário do Município de Caxias, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Caxias, 20 de Fevereiro de 2025. Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça São Francisco, 100, Centro
Telefone: (98) 3521-5525 e-mail: diariooficial@pmcaxias.ma.gov.br
www.pmcaxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEIS
- DECRETOS

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 98 da Lei Complementar nº 022, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. O preço do serviço é a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e é considerado, para fins desta Lei, como o valor total recebido ou devido em consequência da prestação do serviço, vedadas deduções, exceto as expressamente previstas em lei:

§ 1º Sempre que o contribuinte exercer mais de uma atividade tributável, plenamente identificável, adotar-se-á a alíquota correspondente à base de cálculo de cada uma delas.

§ 2º Para os efeitos do caput deste artigo, incorporam-se ao preço dos serviços e integram a base de cálculo do ISS:

I - O preço do serviço, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução;

II - O valor das subempreitadas;

III - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores cobrados em separado, a título de ISS, com exceção de juros e multas;

IV - Os descontos ou abatimentos, excetuando-se os descontos concedidos independentemente de qualquer condição.

V - Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.

§ 3º Excluem-se da base de cálculo do ISS, quando devidamente comprovadas com nota fiscal de marcadoria específica:

I - O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, constante no Anexo II deste





sujeitará o infrator às penas da Lei;

c) estar ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quando do descumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

d) estar ciente do prazo prorrogável uma única vez de 60 (sessenta) dias de vigência do alvará de localização e/ou funcionamento provisório;

e) comprovar o atendimento das pendências existentes dentro da vigência do alvará provisório ou encaminhar, dentro do mesmo período, o pedido de prorrogação, devidamente justificado, sob pena de cassação da licença provisória.

Ciente das informações acima, firmo o presente documento.

Caxias/MA, ____/____/____.

Assinatura

DECRETO MUNICIPAL Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE AO PERÍODO CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Caxias, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em virtude ao período carnavalesco.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares e dirigentes destes órgãos adotarem providências cabíveis para a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a manter o expediente normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b1bcb94a5215a4c330283d4c467866133aE2cc04a1f77a075b4d93117e7bd17867865546
f739d18754c745386c55a21271b578d568a61a338c4902a0d4d

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 036/2023/GAB/SMS

O Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Alterar os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- André Luís de Sousa Ferro - Objeto de fiscalização: Aquisição de material de informática, serviços de manutenção de computadores, serviços de locação de impressoras, tecnologia da informação e comunicação, aquisição e manutenção de ar condicionado, mobília e eletrodomésticos.
- Luana Nascimento Milhomem - Objeto de fiscalização: Material de limpeza, material de lavanderia, material de expediente, gráfico e água mineral.
- Nathalia Coelho Soares - Objeto de fiscalização: Alimentação enteral, alimentação parenteral, gêneros perecíveis e não perecíveis, materiais descartáveis, utensílios domésticos, aquisição de vasilhame e recarga de gás tipo doméstico GLP.
- Cesar Furtado Junior - Objeto de fiscalização: Medicamento veterinário e ração.
- Dgerson Rômulo Sousa dos Santos - Objeto de fiscalização: Medicamentos, material hospitalar, Material de laboratório.
- Anthony Brian Azevedo Bezerra - Objeto de



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.260-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163-VOLUME%205,%20Nº%206162/2025>



CCL 37

fiscalização: Aquisição e manutenção de equipamentos, insumos e instrumentais odontológicos.

• Jacieli Sudário Lopes: - Objeto de fiscalização: Limpeza de fossa, dedetização, coleta de resíduos sólidos, alugueis de imóveis.

• Jefferson Franklin Almada Barros - Objeto de fiscalização: Objeto de fiscalização: Locação de equipamentos médicos hospitalares, gestão de mão-de-obra médica e complementar em regime de plantão e demais profissionais de nível superior, fornecimento gás oxigênio medicinal, material permanente, instrumentais cirúrgicos, serviço de esterilização, órtese e prótese, enxovais, fardamento e rouparia.

• Johny Philip Moraes Silva - Aquisição de veículos, locação de veículos, fornecimento de combustíveis, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguro.

• Ana Lúcia dos Santos Lima - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), serviço de tomografia computadorizada.

• Danielly de Persa Britto Costa - Obra de fiscalização: Prestação de serviço de saúde complementar, prestação de serviço de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 038/2023 - GAB/SMS, de 23 de novembro de 2023.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 25 de fevereiro de 2025.

ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2025

Código Identificador:

54b0b949a5213a53523364e987888133a62cc04a1775678bdc31617a7bd17067063346
729d1675e8c7d5886c55a212712576d59b8b1a338a4302e9d8de



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163> - Volume 5, Nº. 6162/2025



Mercedesolina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete
Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária
Ângela Augusto Assunção Costa Couto
Secretário De Saúde
Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia
Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município
James Leão de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município
Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município
Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE
Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias PREV
Jurline Pinheiro Almeida Jardim
Secretário de Obras e Urbanismo
Fabio Elton Simão Júnior
Secretário de Limpeza
Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação
Labíbe Gedeon Simão Neto
Secretária do Trabalho
Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa
Maícel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico
Arthur Quintino da Silva Neto
Secretário de Governo
Luciana Andressa da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal
Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo
Ironaldo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política
Francisco de Assis Alencar Junior
Ouvidor Geral do Município
Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária
Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil
Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação
Meirós Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana
Jeronimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência
José Aécio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes
Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Extraordinária de Juventude
Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres
Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal
William Lopes de Souza Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Luz fiável do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lua mais cheia de amor,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas saíam, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradito,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confada descansas,
Mas não temas o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanchas,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiamos teus seios escravos,
Bentos seios do albor da canção,
Que nós somos unidos e livres,
Filhos graças da nova canção,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Gloria! Gloria! As faixas proclamam,
Da princesa do adusto sertão,
Cujas faixas e valor se deram,
Pelas terras do acaz Maranhão,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.02.27
20:09:48 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.804-000 <https://caxias.ma.gov.br/> (09) 3521-3025



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferir a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163> - Volume 5, Nº 8162/2025





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

RESOLUÇÃO

Constitui a Lei nº 2733/2025, a uma publicação em duas partes, a primeira de Administração Direta e a segunda de Administração Indireta.

Art. 1º

Esta Lei estabelece as normas de organização e funcionamento do aparelho administrativo do Município de Caxias, no âmbito da administração direta e indireta, para realizar as atividades utilizando qualquer forma de aplicação de recursos, desde que não haja prejuízo à execução das atividades. É importante ressaltar que todas as despesas, pessoais e materiais, são totalmente gratuitas e não requerem nenhum tipo de outorga prévia.

Art. 2º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Caxias, Maranhão, 03 de Janeiro de 2025.

Assinatura: José Gentil Rosa Neto, Prefeito Municipal de Caxias - MA.

CNPJ: 04.281.228/0001-05, Prefeitura José Gentil Rosa Neto.

Endereço: Rua São Francisco, 600, Centro.

Telefone: (98) 3221-2222 e-mail:

prefeitura@caxias.ma.gov.br

Site: www.caxias.ma.gov.br

Município,

RESOLVE:

Art. 1º. No Anexo I da Lei Municipal nº 2733 de 02 de janeiro de 2025;

ONDE SE LÊ:

CHEFE DE GABINETE	AS-1	01
ASSISTENTE TÉCNICO	AS-4	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AS-7	05

LEIA - SE:

CHEFE DE GABINETE	AS-1	01
CHEFE DE CERIMONIAL	AS-3	01
ASSISTENTE TÉCNICO	AS-4	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AS-7	05

Art. 2º. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
564e944e213a035a293d4c687b66133a02ccc4e1f77a07b0d491917a7bd17db70033d6
f739d167500e745300c05a212717b5702591b10330c4902e4eade

DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

SUMÁRIO

I - GABINETE

- ERRATA
- DECRETOS

GABINETE

ERRATA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA SOBRE O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.733 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1094 - Volume 5, Nº. 6124/2025>



NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
OTYON LUIZ NACHADO MARANHÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSIVALDO CORDEIRO	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO ABAIXO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
NTONIA MARIA MORAES AZEVEDO	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO



TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Saúde;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COELHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1094-Voluntade-5-Nº.6124/2025>

MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto De Saúde;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
GILVANI DIAS DE SÁ JUNIOR	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE**



Portaria Nº 002/2023/GAB/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Elmarcos Santana Faria, matrícula: 9598-2, CPF: 993.358.673-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, em
14/02/2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021.
COREN MA 73609



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 43
FL. 0.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 1153/2026 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA) 12 de maio de 2026.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde - Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde - Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2026



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1153 / 2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 23.038.711,88

Fonte de Recurso: 14 600


GILSON G. MIRANDA
CPF: 622.282.933-34
Coordenador Financeiro
Secretaria Mun. de Saúde

Caxias-MA, 12/05/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2026



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1153 / 2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 410.000,00

Fonte de Recurso: 00 500


GILSON G. MIRANDA
CPE 622.282.933-34
Coordenador Financeiro
Secretaria Mun. de Saúde

Caxias-MA, 12/05/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Mês	12	3.8727,57	45.930,84
2	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.	Mês	12	1.726,15	20.713,80
3	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.	Mês	12	824,16	9.889,92



4	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a MATERIDADE CARMOSINA COUTINHO .	Mês	12	808,76	9.705,12
5	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO .	Mês	12	513,40	6.148,80
6	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU .	Mês	12	513,40	6.148,80

1.3 LOCAIS PARA INSTALAÇÕES/ MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

UNIDADES DE SAÚDE:	
COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	Endereço: R. Rio de Janeiro, 1 - Serema, Caxias - MA - CEP: 65604-530
MATERIDADE CARMOSINA COUTINHO	Endereço: Av. Walter Brito - Campo de Belém, Caxias - MA, CEP: 65609-100
HOSPITAL INFANTIL MUNICIPAL DR. JOÃO VIANA	Endereço: R. Vinte e Quatro de Outubro, 200 - Centro, Caxias - MA, CEP: 65608-130
UPA 24 HORAS CAXIAS MA	Endereço: Av. Pirajá - Caldeirões Pirajá, Caxias - MA, CEP: 65608-420



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU Rua 24 de outubro, nº 200,
Centro, Caxias-MA – CEP: 65608-130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Av Getúlio Vargas nº 023 - Centro Caxias-
MA – CEP: 65604-090 – centro de cultura.

2. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo disposto no Art. 107 da referida norma.

3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1 Por se tratar de terceirização de serviços, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico para realizar o gerenciamento in loco das obras, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX, proporcionando agilidade e qualidade no atendimento ao público.

3.1.2 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1.4 Dessa forma, a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste na realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, compreendendo a locação de centrais telefônicas do tipo PABX, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva da rede de ramais e de todos os seus componentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. **ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS**

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;



- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.5. Da realização dos serviços.

5.5.1. A execução dos serviços deverá observar as quantidades e os períodos estabelecidos na tabela constante do item 1.2, referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com substituição de peças.

5.5.2. Os serviços serão realizados de 2ª a 6ª feira (segunda a sexta-feira), em horário comercial.

5.5.3. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela Contratada à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, podendo esta aprová-lo ou não.

5.5.4. O prazo para apresentação do orçamento pela Contratada não deverá ultrapassar 24h (vinte e quatro horas).

5.5.5. Deverá ser emitido um orçamento para cada serviço.

5.5.6. A Contratada deverá executar, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como realizar a substituição das peças neles empregadas, observando os limites estabelecidos nas garantias ofertadas para tais serviços, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

5.5.7. A Contratante poderá recusar, no todo ou em parte, o orçamento apresentado, solicitar sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os serviços deverão ser prestados nas unidades relacionadas no item 1.3 locais de instalações, conforme solicitação;

6.2.2 O prazo para instalações será de 15 (quinze) dias após a ordem de serviços.

6.2.3 O prazo para manutenções preventivas e corretivas serão de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada pela contratante.

6.2.4 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento.



7. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

7.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

7.2 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e/ou equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada,



acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica



- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.).

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 98.537,28 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e sete mil e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.2

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:



CCL 59

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.30.00
10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 61
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 14 maio de 2026. ✓
DE ACORDO:

André Luís de S. Ferro
André Luís de Sousa Ferro
Fiscal de Contrato

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1153/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº 1153/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO** nos termos do Art. 101 e Art. 150 da Lei 14.133/21, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no quadro detalhado de despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de diretrizes (LDO) compatível com o Plano Plurianual (PPA)

Declaro ainda que a(s) despesa (s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Solicito ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias-MA, 14 de maio de 2026.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2734/2025 - Nº. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2734/2025, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-96, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3625 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-3/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº. 6126/2025



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código de Verificação:

b6ab0944e5215ee5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07b6dd91917a7bd170b70f55061739d1675e0c7d5386c55e21271fb376d590d8103f8c4902e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA DA JESUS ARISS ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO
MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099-VOLUME%205,Nº%206126/2025>





para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LAÍSRE GENEOMY DUARTE NETO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VÍDYGAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AS-2 PLANEJAMENTO	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO PERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dotn.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº. 6126/2025



janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do
Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas
prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no
art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do
Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo
para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos
Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua
publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de
janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU
ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS
ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.
65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos
dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais
titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou
estáveis, cargos comissionados e contratados
temporariamente ativos, e que para esse fim se faz
necessário a identificação do servidor, perfil
funcional, de sua lotação, de seu enquadramento
funcional, bem como outras informações
consideradas fundamentais para a Prefeitura
Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas
administrativas objetivando dar maior controle e
celeridade às Secretarias Municipais de
Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia,
Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e
Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo
de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos Municipais de Caxias -
CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria
da qualidade das informações como instrumento de
gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos
Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis
ativos, comissionados e contratados
temporariamente, que recebam transferências do
Tesouro Municipal para pagamento de despesas com
pessoal no âmbito da administração direta e indireta,
do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos
Municipais de que trata o art. 1º possui caráter
obrigatório e será realizado na forma estabelecida
neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado
conforme portarias publicadas pelas seguintes
secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social,
Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos





Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;

III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;

IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública. Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, N.º 6126/2025



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6a8e944e5213aa5550293d4c667866133a02cc04e1f77ad07b6dd91917a7bd170b70f655d6
7739d1675edc7d5386e5ba212712b576259bb8103f8c4902e40jde

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, I e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observar-se-á a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://diara.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, N.º 6126/2025



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;

II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;

III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;

IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;

V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;

VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;

II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;

III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);

II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);

III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.





§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerem em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS
DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

b6ab-944e5215ba550293d4c6d7866133a02cccda777a07bbdd91917a7bd170b70d655da6
0739d1675eb7d5386c55a21271b576d59bb8103f8c4802e40dde

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAXIAS.**

**APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS,
DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, Nº. 6126/2025>



CCL
71

4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou





inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;



CCL 45
7

b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;





II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

166bfc944e5215aa5550293d4c667868133e02ccde1f77a07bbdd91917a7bd170b70f65d6
f739d1675a0c7d5238c55a21271b576d59b0810308e4902e40dde



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, N°. 6126/2025





**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA**

TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFETO MUNICIPAL,
DE CATAS, ESTADO DO MARANHÃO.

As primeiras eleições municipais do ano de 2023 não se viram o campo, de 2008 até 2016, no edifício-sede da Câmara Municipal, situada à Praça dos Carreiros, 77, Camê, na zona da Cadeia, Estado do Maranhão, no Município de São João do Amapá, passando o Vereador RICARDO RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que são autônomos, o compromisso do cidadão JOSÉ GILBERTO ROSA NERÓ, Prefeito eleito desta Município pelo Colégio Eleitoral "CANAL GILBERTO ROSA NERÓ" formada pelos Partidos: PP / PT / DC / PTB / PPS / PR / PSD / SOLIDARIEDADE / FÉDERAÇÃO DO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASPERANÇA do INPL, nos eleições de 16 de Outubro de 2023 não se viram o quarto, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pelo Juiz Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal PE DELAIDÉ A seguir o compromisso de paz: "TOMAROS JURAMENTO DE MANUTENÇÃO AS CONDIÇÕES DO BRASIL E A NÃO USAR O MARAPAGUÊ: A LU OMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMÊ E A NÃO USAR OS BRANQUELOS BEM PODER, ENTÃO JUNTOS A MINHA CÂMARA, DESEJO PARA O PROGRESSO DO INTERIOR DO BRASIL A MINHA CÂMARA E TAMBÉM PARA O PAÍS PARA O PROGRESSO DO ECONOMICO E SOCIAL DA COMIDADE CAMÊENSE". Apresentado de tal o seguinte Juramento o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GILBERTO ROSA NERÓ desposado no cargo de Prefeito Municipal de Camê para o período de governo (16) Janeiro de 2023 até 16 de maio e a cada o total o 16 de dezembro de 2023 não se viram o título. E para constar, lavrou-se o presente termo de Compromisso e Pazo, que eu DUEVAL AVALIAI EMBALADO AGRIFE Secretário, o autorizo e foi assinado pelo Presidente, pelo Prefeito desposado e por todos os Vereadores presentes. Concluiu-se em 01 de Janeiro de 2023.

[illegible]

Código científico:

b6abc944e52158a5550293d4c667866133a0200e1e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f0555d6
f7311d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb81038c4902c40dr



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Ês a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracios da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cujas fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº. 6126/2025





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 1153/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: Secretária Municipal de Saúde Caxias-MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 98.537,28 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e sete mil e vinte e oito centavos).

DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de terceirização de serviços, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico para realizar o gerenciamento in loco das obras, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX, proporcionando agilidade e qualidade no atendimento ao público.

A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

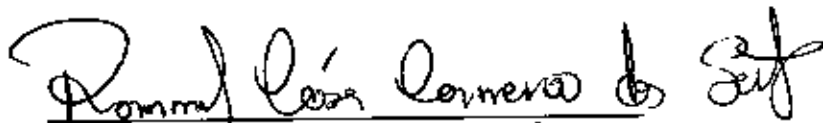
Dessa forma, a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste na realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, compreendendo a locação de centrais telefônicas do tipo PABX, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva da rede de ramais e de todos os seus componentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS: As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

***10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00**

*** 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00**

Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em
09 de junho de 2026.



Rommel Cesar Carneiro dos Santos
Pregoeiro - Comissão de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026.
(.....) MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	___ de ___ de 2026. h: min ().
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso.
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: ***

HORÁRIO: ***

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS * HORAS DO DIA ***.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

* 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo (s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Para os fins do disposto no subitem 4.3 e 4.4 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.5. Que estejam sob falência;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.8.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até 02 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.
- 5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 5.4.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.
- 5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Não será exigida amostra.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja

realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante lote, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, incluindo planilha de custo, se for o caso, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de

aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, no prazo de 02 HORAS prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.15.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.15.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.15.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.15.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.15.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.15.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.15.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I} - \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II} - \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III} - \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.15.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) Casa o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar

outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à

autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO E INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no **Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará a penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14.1. O índice de reajustamento é .

14.2. Nas licitações de SERVICOS CONTÍNUOS, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para

com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. Das sanções administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação

do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, *** de *** de ***

Agente de Contratação

4	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO.	Mês	12	808,76	9.705,12
5	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	Mês	12	513,40	6.148,80
6	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao destino ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU.	Mês	12	513,40	6.148,80

1.3 LOCAIS PARA INSTALAÇÕES/ MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

UNIDADES DE SAÚDE:	
COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	Endereço: R. Rio de Janeiro, 1 - Serlema, Caxias - MA - CEP: 65604-530
MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	Endereço: Av. Walter Brito - Campo de Belém, Caxias - MA, CEP: 65609-100
HOSPITAL INFANTIL MUNICIPAL DR. JOÃO VIANA	Endereço: R. Vinte e Quatro de Outubro, 200 - Centro, Caxias - MA, 65608-130
UPA 24 HORAS CAXIAS MA	Endereço: Av. Pirajá - Caldeirões Pirajá, Caxias - MA, CEP: 65608-420
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU	Rua 24 de outubro, nº 200, Centro, Caxias-MA - CEP: 65608-130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Av Getúlio Vargas nº 023 - Centro Caxias-MA – CEP:
65604-090 – centro de cultura.**

2. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo disposto no Art. 107 da referida norma.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Por se tratar de terceirização de serviços, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico para realizar o gerenciamento in loco das obras, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX, proporcionando agilidade e qualidade no atendimento ao público.

3.1.2 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1.4 Dessa forma, a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste na realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, compreendendo a locação de centrais telefônicas do tipo PABX, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva da rede de ramais e de todos os seus componentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.5. Da realização dos serviços.

5.5.1. A execução dos serviços deverá observar as quantidades e os períodos estabelecidos na tabela constante do item 1.2, referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com substituição de peças.

5.5.2. Os serviços serão realizados de 2ª a 6ª feira (segunda a sexta-feira), em horário comercial.

5.5.3. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela Contratada à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, podendo esta aprová-lo ou não.

5.5.4. O prazo para apresentação do orçamento pela Contratada não deverá ultrapassar 24h (vinte e quatro horas).

5.5.5. Deverá ser emitido um orçamento para cada serviço.

5.5.6. A Contratada deverá executar, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como realizar a substituição das peças neles empregadas, observando os limites estabelecidos nas garantias ofertadas para tais serviços, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

5.5.7. A Contratante poderá recusar, no todo ou em parte, o orçamento apresentado, solicitar sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os serviços deverão ser prestados nas unidades relacionadas no item 1.3 locais de instalações, conforme solicitação;

6.2.2 O prazo para instalações será de 15 (quinze) dias após a ordem de serviços.

6.2.3 O prazo para manutenções preventivas e corretivas serão de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada pela contratada.

6.2.4 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento.

7. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

7.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

7.2. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e/ou equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1. 8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

1.1.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

1.1.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

1.1.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

1.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

1.1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

1.1.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

1.1.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.).

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.537,28 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e sete mil e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.2

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação

oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
01	

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
(órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo
em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições
a seguir.

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 A Proposta do contratado;
 - 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados de ____/____/____ a ____/____/____,
podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo
máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da
execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,
fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao
cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DAS DESPESAS DESEMBOLSÁRIAS

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PREÇOS

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada por um servidor como fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Art. 117, §1, §2º e §3º da Lei 14.133/2021, e Termo de Referência anexo do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações do Contratante:
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 10.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.15 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.16 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.18 Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.19 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 10.20 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.21 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado

à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.24 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.26 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.27 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.28 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.29 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.30 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.32 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.34 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.35 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.36 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.37 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.38 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.39 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CASOS OMISSOS DESEMPENHO DOS CONTRATOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CASOS OMISSOS DESEMPENHO DOS CONTRATOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. OBRIGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

~~19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.~~

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____/ UF, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

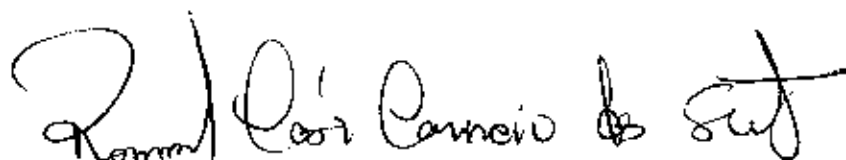
A

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originado do processo administrativo nº.01153/2026, conforme preceitua o artigo 53, parágrafo §1º, da Lei nº.14.133/2021.

Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 09 de junho de 2026.



Rommel Cesar Carneiro dos Santos
Pregoeiro – Comissão de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DO COMENDADOR JOÃO DE ALMEIDA, 1.500 - Centro - Caxias/MA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA
Nº 1.500 - Centro - Caxias/MA
15 de maio de 2026

I. RELATÓRIO

Conforme solicitação a esta Assessoria Jurídica, o presente expediente trata-se do parecer relativo ao Processo Administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada contratação de empresa para assistência técnica, locação, manutenção, suporte técnico, com fornecimento de peças e acessórios para PABX, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caxias/MA

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda (DFD) datado de 16 de março de 2026, assinado pelo Sr. Eli Marcos Santana Farias, responsável Técnico Administrativo, e pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde;
- b) Orçamento Estimativo, assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador do Setor de Compras, e datado de 08 de maio de 2026;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 11 de maio de 2026, assinado pelo Sr. Eli marcos Santana Farias, Coordenador Administrativo, e pelo Sr. André Luís de Sousa Ferro, Fiscal de Contrato;
- d) Cópia do Diário Oficial do Município de Caxias/MA;
- e) Portaria nomeando o Sr. Eli Marcos Santana Farias, como Coordenador Administrativo;
- f) Despacho para o setor de Contabilidade, assinado pelo Sr. Angelo Augusto Assunção Couto, Secretário Municipal de Saúde, datado de 12 de maio de 2026;



- g) Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador, datada de 12 de maio de 2026;
- h) Termo de Referência (TR), datado de 14 de maio de 2026, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde, e pelo Sr. André Luís de Sousa Ferro, Fiscal de Contrato;
- i) Autorização Orçamentária e para abertura do processo, assinada pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde, datado de 14 de maio de 2026;
- j) Autuação do Processo, datada de 09 de junho de 2026, assinada pelo Sr. Rommel Cesar Carneiro dos Santos, Pregoeiro da Comissão Central de Licitação;
- k) Minuta do Edital de Licitação;
- l) Anexos da minuta do Edital;
- m) Encaminhamento à Assessoria Jurídica datada de 09 de junho de 2026, assinada pelo Sr. Rommel Cesar Carneiro dos Santos, Pregoeiro da Comissão Central de Licitação;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Pregão eletrônico (previsto no artigo 28, inciso I da lei nº 14.133/2021) é uma modalidade licitação utilizada para contratar bens e serviços comuns, realizada por meio de internet, em ambiente eletrônico seguro, tendo como características a disputa de lances em tempo real, a transparência, agilidade e julgamento pelo menor preço.

De acordo com o jurista Ronny Charles, reforça que, embora a Administração não seja obrigada a contratar, o fornecedor registrado é obrigado a cumprir se a contratação ocorrer, o TCU reforça a necessidade da pesquisa de mercado para validar a vantagem.

Ainda mais: "não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações".



De acordo com a lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

A modalidade de licitação possível de ser utilizada neste procedimento é a de Pregão. Com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, no artigo 33, inciso I, existe a possibilidade do julgamento das propostas serem no menor preço, conforme artigo 34 descreve, senão vejamos;

Art 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, restando evidente que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:



CC 138

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."



CC 439
7

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do agente de contratação e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade publica.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da lei nº 14133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 440

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da lei nº14.133/21, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela lei supracitada para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

II.1. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."



Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

II.II. Da Minuta do Contrato

De início, por se tratar de fornecimento de prestação de serviço, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da lei nº14.133/2021 estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço unitário", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores



individuais, no item 4.2 e nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

II.III. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, observados os documentos dos autos e ressalvados os aspectos de natureza técnica, administrativa e financeira, cuja análise compete aos setores responsáveis, esta Assessoria Jurídica entende que o procedimento licitatório em exame encontra-se formalmente regular, em conformidade com os princípios que regem a Administração pública e com os dispostos da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que foram observadas, em tese, as exigências legais pertinentes à fase processual analisada, inexistindo óbice jurídico que impeça o regular prosseguimento do certame, desde que sejam mantidas as condições e exigências constantes os autos e observadas as recomendações eventualmente consignadas neste parecer.

Dessa forma, sob o enfoque estritamente jurídico, OPINA-SE pela possibilidade de prosseguimento do Pregão Eletrônico, com a prática dos atos subsequentes pela autoridade competente, observadas as cautelas legais e administrativas cabíveis.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer possui caráter OPINATIVO, nos termos da legislação vigente, não vinculando a decisão da autoridade



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



competente, a quem cabe a análise de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a prática dos atos de gestão pertinente.

É o parecer, salvo melhor juízo

Caxias (MA), 10 de junho de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749

EDITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2026.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026.
(.....) MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	27 de julho de 2026. ✓ 08h:00min (Oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso.
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 27 de julho de 2026.

HORÁRIO: 08hs:00min.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23hs:59min. DO DIA 22 de julho de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

* 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo (s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Para os fins do disposto no subitem 4.3 e 4.4 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.5. Que estejam sob falência;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.8.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. O licitante organizado em cooperativa, que de sejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até 02 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Não será exigida amostra.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO E DA RECEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante lote, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.



7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluindo planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a

obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou a percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.15.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(ais) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.15.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.15.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.15.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.15.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.15.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.15.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.15.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14.1. O índice de reajustamento é ~~***~~.

14.2. Nas licitações de **SERVICOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1.** advertência;
- 18.2.2.** multa;
- 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, 08 de julho de 2026.


IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Mês	12	3.827,57	45.930,84
2	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.	Mês	12	1.726,15	20.713,80
3	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.	Mês	12	824,16	9.889,92

4	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO .	Mês	12	808,76	9.705,12
5	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO .	Mês	12	513,40	6.160,80
6	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU .	Mês	12	513,40	6.160,80

1.3 LOCAIS PARA INSTALAÇÕES/ MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

UNIDADES DE SAÚDE:	
COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	Endereço: R. Rio de Janeiro, 1 - Seriema, Caxias - MA - CEP: 65604-530
MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	Endereço: Av. Walter Brito - Campo de Belém, Caxias - MA, CEP: 65609-100
HOSPITAL INFANTIL MUNICIPAL DR. JOÃO VIANA	Endereço: R. Vinte e Quatro de Outubro, 200 - Centro, Caxias - MA, 65608-130
UPA 24 HORAS CAXIAS MA	Endereço: Av. Pirajá - Caldeirões Pirajá, Caxias - MA, CEP: 65608-420
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU	Rua 24 de outubro, nº 200, Centro, Caxias-MA – CEP: 65608-130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Av Getúlio Vargas nº D23 - Centro Caxias-MA – CEP:
65604-090 – centro de cultura.

2. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo disposto no Art. 107 da referida norma.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Por se tratar de terceirização de serviços, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico para realizar o gerenciamento in loco das obras, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamento telefônico PABX, proporcionando agilidade e qualidade no atendimento ao público.

3.1.2 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1.4 Dessa forma, a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste na realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, compreendendo a locação de centrais telefônicas do tipo PABX, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva da rede de ramais e de todos os seus componentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.5. Da realização dos serviços.

5.5.1. A execução dos serviços deverá observar as quantidades e os períodos estabelecidos na tabela constante do item 1.2, referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com substituição de peças.

5.5.2. Os serviços serão realizados de 2ª a 6ª feira (segunda a sexta-feira), em horário comercial.

5.5.3. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela Contratada à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, podendo esta aprová-lo ou não.

5.5.4. O prazo para apresentação do orçamento pela Contratada não deverá ultrapassar 24h (vinte e quatro horas).

5.5.5. Deverá ser emitido um orçamento para cada serviço.

5.5.6. A Contratada deverá executar, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como realizar a substituição das peças neles empregadas, observando os limites estabelecidos nas garantias ofertadas para tais serviços, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

5.5.7. A Contratante poderá recusar, no todo ou em parte, o orçamento apresentado, solicitar sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os serviços deverão ser prestados nas unidades relacionadas no item 1.3 locais de instalações, conforme solicitação;

6.2.2 O prazo para instalações será de 15 (quinze) dias após a ordem de serviços.

6.2.3 O prazo para manutenções preventivas e corretivas serão de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada pela contratada.

6.2.4 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento.

7. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

7.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

7.2. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e/ou equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

1.1.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

1.1.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

1.1.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

1.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

1.1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

1.1.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

1.1.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.).

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 98.537,28 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e sete mil e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.2

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação

oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---II---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
01	

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..... QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
(órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a)
da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo
em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições
a seguir.

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Proposta do contratado;
- 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Descrição do objeto:

ITEMS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados de ____/____/____ a ____/____/____,
podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo
máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da
execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,
fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao
cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada por um servidor como fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021, e Termo de Referência anexo do Edital.

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro felts pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 10.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.15 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.16 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.18 Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.19 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 10.20 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.21 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado

- à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.24 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.26 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.27 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.28 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.29 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.30 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.32 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.34 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.35 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.36 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.37 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.38 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.39 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Releção dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____/UF, _____ de _____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



CC 189

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPF)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assistência Técnica, Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva, Suporte Técnico, com Fornecimento de Peças ou Acessórios para Equipamentos Telefônicos PABX.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/07/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br

podem ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N. Centro, Caxias-Ma**(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 08 de julho de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br

CLERK OF THE DISTRICT COURT

THEORY OF SETS

AND THE FIRST PRIZE SEXA WITH THE 100th OF 2023 EDICHO OF HOEY PAVIL

Kothe Logistica Ltda	51
----------------------------	----

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155.702/3-
SFS PROCESSO SEI Nº 2546.116222.18048 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNU nº 01.973.010-000-006 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMPERATRIZ – APAE DE IMPERATRIZ (MA) - CNU nº 06.759.187.0001-98 - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Contratação nº 155/2023/SFS pelo período de 12 (doze) meses; VIGÊNCIA: O presente Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2026 e término previsto para 01/08/2027; DO VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor mensal de R\$ 36.915,58 (dezeness mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 202.986,06



A Prefeitura Municipal de Belágua/MA, por meio de sua Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a REALIZAÇÃO da Publicação de Concorrência Pública nº 006/2026, cujo objeto é a Formação de Registro de preços visando à eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Recuperação de Estrada Vicinal no Trecho de Acesso ao Povoadado Musquito Zona Rural do Município de Belágua/MA. A revogação decorre da necessidade de alterações no Projeto Básico/Termo de Referência, visando adequações técnicas necessárias ao melhor atendimento das demandas administrativas desta Prefeitura, em observância aos princípios de planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, considerando que as alterações impactam diretamente na formulação dos preços a serem fixados e contratação contratual, a Administração entende pela revogação no certame para posterior republicação com as devidas adequações. Belágua/MA, 24 de junho de 2026. Alex Andrey Lopes da Silva Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/11, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assistência Técnica, Logística, Manutenção Preventiva e Corretiva, Suporte Técnico, com Fornecimento de Peças na Acessórias para Equipamentos Telefônicos PABX. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/07/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procop/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos sem ônus no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 08 de julho de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/11, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Combustível para atender as Necessidades da Frota de Veículos da SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 23/07/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procop/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos sem ônus no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 08 de julho de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/11, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO:

MINOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 23/07/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procop/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos sem ônus no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 08 de julho de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE ANULAÇÃO A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, o **AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Ultrassonografia Móvel, com disponibilização de equipamentos, profissionais qualificados e todos os insumos necessários à execução dos exames, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Caxias - MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação devido inconsistências encontradas no Edital e Termo de Referência. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, na horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 08 de julho de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026. Processo Administrativo nº 053/2026. O Município de Cidelândia/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RATIFICOU a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2026, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, gerenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Imperatriz-MA, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, manutenção da malha viária urbana, operação tapa-buracos, drenagem profunda, implantação de meios-fios, sarjetas e demais serviços correlatos, destinados à implantação de pavimentação asfáltica e manutenção da malha viária urbana do Povoadado São João de Andaraí, no Município de Cidelândia-MA. **Fornecedor Beneficiário:** CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ nº 03.958.931-0001-67. Valor da Adesão: R\$ 6.159.098,57 (seis milhões, cento e quarenta e nove mil, noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). Determina-se o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Ata de Registro de Preços. Cidelândia/MA, 07 de julho de 2026. GUSTÁQUO SAMPAIO Prefeito Municipal de Cidelândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

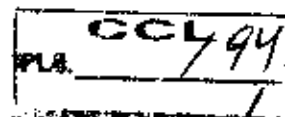
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. CPL, PROJ. Nº 000 ADMINISTRATIVO 003/2026/SEMO, A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABEIRTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia



Prefeita José Gentil Rosa Neto

FILED: 2023/07/23 10:25 AM

[illegible]

**Aderilson Dias de Souza**

Secretário de Educação e Cultura

Aderbal Malheiros Pinheiro Neto

Assessor de Educação Especial, Atendimento Educacional Especial

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Assessoria - Educação Especial, Atendimento Educacional Especial

Ângela Maria Pereira Machado Martins

Secretaria de Educação Especial

Ângelo Augusto Assunção Costa Conto

Secretaria de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretaria de Educação Especial, Atendimento Educacional Especial

Arthur Quirino da Silva Neto

Assessor de Educação

Breno Silveira Leitão

Professor de Educação Especial

Constantino Ferreira de Castro Neto

Assessor de Educação Especial, Atendimento Educacional Especial

Leimar Jean Costa Barbosa

Oficial de Educação

Fausto Elói Simão Júnior

Secretaria de Educação

Francisca de Assis Torres Junior

Secretaria de Educação Especial

Francisco José Castro de Cerqueira Antunes

Secretaria de Educação

Igor Marso Cruz dos Santos

Diretor de Educação Especial, Atendimento Educacional Especial

Isaias José da Silva Neto

Diretor de Educação Especial

Jamerson Levi Alves Barros

Secretaria de Educação Especial

James Kabe de Oliveira Junior

Professor de Educação Especial

Josépinho Ferreira Cavalcante Filho

Secretaria de Educação Especial, Atendimento Educacional Especial

José Aurício de Sousa Queiroz Neto

Secretaria de Educação Especial

José Leônir de Souza Cruz

Secretaria de Educação Especial, Atendimento Educacional Especial

Jorge de Souza Braga

Secretaria de Educação Especial, Atendimento Educacional Especial

Jordim Pulecio Almeida Jardim

Secretaria de Educação Especial, Atendimento Educacional Especial

Lábiê Geíson Simão Neto

Secretaria de Educação

Luciana Andréa de Costa Soares

Secretaria de Educação Especial, Atendimento Educacional Especial

Luciana Paula Legros da Silva

Secretaria de Educação Especial

Mariel Mourão Ramos

Secretaria de Educação Especial, Atendimento Educacional Especial

Marcela Ramos Oliveira

Secretaria de Educação Especial

Mercadinho Bezerra de Castro

Diretor de Educação

Moisés Finlandia dos Santos

Secretaria de Educação Especial, Atendimento Educacional Especial

Othmar Luiz Machado Maranhão

Secretaria de Educação Especial, Atendimento Educacional Especial

William Lopes de Sousa Carvalho

Secretaria de Educação Especial

Hino Caxiense

LETRA: Tereza Kléberson Junior

MUSICA: por F. João Junior

Clara está clara com maranhense.

Cáza flêhli do nêgo cantor.

Tua luz entre estrelas não vem.

Nem a lua mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Essa virgem bonitinha me ensina,

Que te metas nas águas do rio.

Onde as águas são tão lindas.

Vem, beija-te o peito, erradinho.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Bem-pelada na paz ou batalhas,

Tua paz cantará de seitas.

Mas não temas o fagor de batalhas.

Quem já trouxe a vitória nas lutas.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creamos tens seios esquivos,

Dentos seios do alvor da família.

Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gaúchos de uma terra bela.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As crianças proclamam.

Da princesa do adusto secler.

Logo fante e valor se derramam.

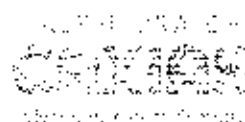
Pras terras do ardux Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAXIAS**

Assinado de forma
digital por
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAXIAS
Dados: 2026.07.10
19:36:11 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 129, segunda-feira, 13 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS - GOIÁS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2026

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §12, do art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 03/2020), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Informações: A integral do edital encontra-se à disposição dos interessados no Preço da Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás, situada na Rua Anísio Teixeira, nº 100, Centro, CEP nº 76.175-000, www.terezopolisgo.gov.br, ou via e-mail: terezopolislicitacao@gmail.com

Terezópolis, de Goiás-GO, 10 de julho de 2026

TONIANO PEREIRA CAZEMIRO

Secretário do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

O MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 28 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:00 HORAS, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, regida pelo Edital e seus anexos. A presente licitação tem como objeto a contratação da empresa para realizar adequações e melhorias no Creche Miralda Alves de Queiroz, sob regime de empreitada por preço global. O edital poderá ser retirado pelo site: terezopolis.go.gov.br e <https://bnc.org.br/>, maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura (Rua Anísio Félix - Centro - Terezópolis de Goiás-GO - CEP: 76.175-000), no horário das 07:00 às 17:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (62) 3412-5511. Terezópolis de Goiás-GO, 10 de julho de 2026. LAYSA MAYRA VITÓRIA DE SOUZA - Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

O MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, por meio do Agente de Contratação faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 29 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 14.04.2026/2026, ODELO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos para atender a demanda de diversas Secretarias do Município Atixá/MA, pela tabela de 12 (doze) meses; PROTO: 14040930/2026; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais legislações correlatas; DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026. "R COMPANHIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.732.435/0001-08, no valor total de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais). INFORMAÇÕES: na Seção de Licitações, em: cpulicita2025@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2026

Processo Administrativo nº 1051/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 011/2026, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de Empresa Lúfrica para Reforma da UJ L. Antônio Vileto Guajajara, Povoador Avôia 4 irmãos, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições estabelecidas no Edital e Projeto Básico. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.703.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação. I. M. MENDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.286/0001-55. Valor Global: R\$ 662.157,12 (seiscentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e sete reais e doze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação: 3 (três) parcelas: 12: 160.020.1070.0000; Projeto de Atividade: 3070; Elemento de Despesa: 4.90.51.00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2026

Processo Administrativo nº 1606/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 012/2026, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de 100 (cem) unidades habitacionais rurais nos assentamentos P.A. Ochinheiro e P.A. Santa Amélia, no município de Barra do Corda/MA, CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.703.798/0001-17, Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADO: R. OLIVEIRA LACERDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.703.356/0001-71. Valor Global: R\$ 9.702.545,000 (nove milhões e setecentos e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais), vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação: Oportunidade: 16.481.003.1013.0000, Projeto de Atividade: 3070, Elemento de Despesa: 4.90.51.00.

CCL 195

O Município de Uruçuí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da Estação Rodoviária do Município de Uruçuí, localizada na Rua José Miranda, esquina com a Rua Maria Uchôa, compreendendo e anulando, se caso existente, execução da nova obra, substituição integral da cobertura metálica, providenciamento parcial da estrutura existente, execução de novas instalações hidráulicas e demais serviços complementares, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos técnicos. A sessão pública de disputa será realizada às 08h00min do dia 27/07/2026, por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.org.br). As propostas poderão ser enviadas até às 08h do dia 27/07/2026. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis junto à Comissão Permanente de Licitação, no site institucional (www.urucui.go.gov.br) e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: opdrucui.2021@gmail.com. Divulgação: Secretaria Municipal de Gestão.

União/GO, 10 de Junho de 2025
DIVINA AUXILIADORA ARAÚJO
Gestora Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO

LIXTRATO DE CONTRATO Nº 1304100001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00110C00/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Axáxã/MMA e empresa LOMD LTDA - DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 28.40.737/0001-92.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo esporádicos e contratação de recursos humanos para realização do evento multiesportivo do Município de Axáxã/MMA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.336.553,53 (Três milhões e trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). MODALIDADE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA. DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 14.12.2021. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 9903237/2026 Proposta nº 068508/2025.

Elle se présente page 124, où se trouve la

195

Município de Cavas (MA). A avaliação foi motivada pela Comissão de Gestão do Centro de Iniciação devido às necessidades encontradas no Edital e Termo de Referência. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Iniciação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias do Sul (RS), no horário das 08:00h às 13:00h (em breve horário).

Coimbra, MA, 8 de julho de 2026.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

licitação exclusiva para ME/EPP, ORÇAO REALIZADOR: Comissão de Licitação, nº 14.133/21, tel nº 23/05, Lan 14/14, processo nº 8.858.538/15 e alterações e demais legislações correlatas, TIPO: MENOR PREÇO.

ORÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assistência Técnica, Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva, Suporte Técnico, com Fornecimento de Peças ou Acessórios para Equipamentos Telefônicos para OZ ALFATEL, Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 26/07/2026. HORÁRIO: 08:00h a 10:00h. LOCAL: O Edital está disponível em: na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portalcompraspublicas.com.br, www.portalcompraspublicas.com.br/licitacoes-municipais/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, 5/14, Centro, Caixa Postal 40700-000, Desempenhador: Ativar Almoxarifado, no horário das 08h00m e (foto hores) às 13h00min (breve horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

ILICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, R: LEVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/PPJ. ORÇÃO REALIZADOR: Comissão 4 - Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 13/06, Lei 147/24, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Precos para Aquisição de Materiais de Expediente destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Pessoa Idosa, ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Pessoa Idosa, LOCAL/SITE: www.porta.decompraspublicas.gov.br, DATA:

Efecto del uso de la computadora en el aprendizaje de la matemática en los estudiantes de secundaria



CC 196

Redução da jornada de trabalho de pais de pessoas com deficiência é aprovada na CCJ da Câmara

Projeto de lei ainda será analisado pelo Senado

Assembleia Constituinte aprovou projeto de lei que reduz a jornada de trabalho de pais de pessoas com deficiência.

O projeto de lei, de autoria do deputado federal pernambuco, prevê a redução da jornada de trabalho de pais de pessoas com deficiência para 30 horas semanais.

O projeto de lei, de autoria do deputado federal pernambuco, prevê a redução da jornada de trabalho de pais de pessoas com deficiência para 30 horas semanais.

PARECER FAVORÁVEL

O projeto de lei, de autoria do deputado federal pernambuco, prevê a redução da jornada de trabalho de pais de pessoas com deficiência para 30 horas semanais.

O projeto de lei, de autoria do deputado federal pernambuco, prevê a redução da jornada de trabalho de pais de pessoas com deficiência para 30 horas semanais.



Após, deputados terão mais tempo para cuidar dos filhos, sem prejuízo salarial

O projeto de lei, de autoria do deputado federal pernambuco, prevê a redução da jornada de trabalho de pais de pessoas com deficiência para 30 horas semanais.

O projeto de lei, de autoria do deputado federal pernambuco, prevê a redução da jornada de trabalho de pais de pessoas com deficiência para 30 horas semanais.

O projeto de lei, de autoria do deputado federal pernambuco, prevê a redução da jornada de trabalho de pais de pessoas com deficiência para 30 horas semanais.

DERATE

O projeto de lei, de autoria do deputado federal pernambuco, prevê a redução da jornada de trabalho de pais de pessoas com deficiência para 30 horas semanais.

O projeto de lei, de autoria do deputado federal pernambuco, prevê a redução da jornada de trabalho de pais de pessoas com deficiência para 30 horas semanais.

O projeto de lei, de autoria do deputado federal pernambuco, prevê a redução da jornada de trabalho de pais de pessoas com deficiência para 30 horas semanais.

Comissão aprova projeto da lei que criminaliza a transfobia

Proposta segue em análise na Câmara dos Deputados

Assessoria de Imprensa

PRESSOAS TRANS

Assessoria de Imprensa

Assessoria de Imprensa

Assessoria de Imprensa

66794

Porta Nacional e Correlações Espaciais

Nome	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição		Gratificante	Valor unitário estimado	Valor total

[illegible]

ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 051/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que sou o cliente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para abrandimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram acertadas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2008
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.883.291/0001-06	24/07/2025 - 17:20:55	N/C	N/C	12	R\$3.827,57	R\$ 45.930,84	Sim
FORTEC TELECOMUNICACOES LTDA	06.888.342/0001-28	24/07/2025 - 17:29:55	N/C	N/C	12	R\$3.826,00	R\$ 45.912,00	Sim

0002 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2008
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.883.291/0001-06	24/07/2025 - 17:21:20	N/C	N/C	12	R\$1.726,15	R\$ 20.713,80	Sim
FORTEC TELECOMUNICACOES LTDA	06.888.342/0001-28	24/07/2025 - 17:30:52	N/C	N/C	12	R\$1.726,04	R\$ 20.712,48	Sim

0003 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2008
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.883.291/0001-06	24/07/2025 - 17:21:40	N/C	N/C	12	R\$824,15	R\$ 9.889,82	Sim
FORTEC TELECOMUNICACOES LTDA	06.888.342/0001-28	24/07/2025 - 17:31:26	N/C	N/C	12	R\$824,00	R\$ 9.888,00	Sim



0004 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação limitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	24/07/2025 - 17:22:05	N/C	N/C	12	R\$808,75	R\$ 9.706,12	Sim
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.698.342/0001-28	24/07/2025 - 17:31:57	N/C	N/C	12	R\$808,60	R\$ 9.703,20	Sim

0005 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	24/07/2025 - 17:22:29	N/C	N/C	12	R\$513,40	R\$ 6.160,80	Sim
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.698.342/0001-28	24/07/2025 - 17:32:28	N/C	N/C	12	R\$513,40	R\$ 6.160,80	Sim

0006 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao destino ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGENCIA - SAMU.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	24/07/2025 - 17:22:47	N/C	N/C	12	R\$513,40	R\$ 6.160,80	Sim
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.698.342/0001-28	24/07/2025 - 17:33:03	N/C	N/C	12	R\$513,40	R\$ 6.160,80	Sim

Crítérios de desempate do processo

CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital/local ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital/local ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PSJTECH COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
-------------	----------------------



Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 28 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

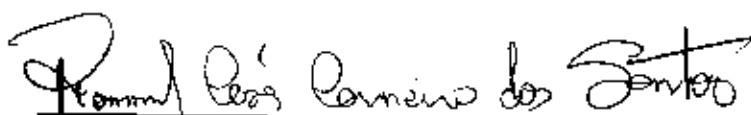
R&A Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda

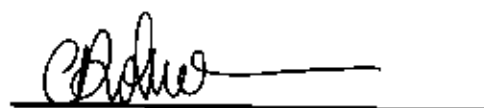
Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 28 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.688.342/0001-28	60 dias
CLINHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	82.853.291/0001-08	60 dias

Fornecedores divulgados.


 Rommel César Carneiro dos Santos
 Proprietário


 CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
 Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 051/2026

0001 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliação inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | R\$ 3.827,57

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.888.342/0001-28	R\$ 2.455,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	—
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	R\$ 2.490,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	—

0002 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliação inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO. | R\$ 1.726,15

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.888.342/0001-28	R\$ 915,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	—
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	R\$ 930,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	—

0003 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliação, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA. | R\$ 824,16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.888.342/0001-28	R\$ 536,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	—
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	R\$ 545,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	—

0004 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliação inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO. | R\$ 806,76

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.888.342/0001-28	R\$ 535,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	—
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	R\$ 645,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	—

0005 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliação, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. | R\$ 613,40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.888.342/0001-28	R\$ 300,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	—
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	R\$ 310,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	—

0006 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02



CCP 905

(dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliação, destinado ao destino ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU. | R\$ 513,40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	05.698.342/0001-28	R\$ 295,00	12	N/C	N/C	EPR/S\$	Sim	—
GUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	52.853.281/0001-06	R\$ 308,00	12	N/C	N/C	EPR/S\$	Sim	—



Decidem por unanimidade e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR, conforme segue:

Cláusula primeira - A sociedade gira sob a denominação social de FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Parágrafo único - O nome fantasia é FORTED.

Cláusula segunda - A sociedade tem sede em Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Odilon Araújo, 656, bairro Piçarra, CEP 64017-280, Estado do Piauí.

Cláusula terceira - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante aditivo social.

Cláusula quarta - A sociedade tem por objetos:

- 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC;
- 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (central telefônica); e
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula quinta - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 09/04/1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais), com cada quota equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	%	Quotas	Valor
1. Francisco Vilmar Filho.....	57,00	752.400 R\$	752.400,00
2. Roberto Carlos Vasconcelos.....	38,00	501.600 R\$	501.600,00
3. Adriele Dias Pereira.....	4,00	52.800 R\$	52.800,00
4. Bruno Carolino Marques Vilmar...	1,00	13.200 R\$	13.200,00
Total.....	100,00	1.320.000 R\$	1.320.000,00

Cláusula sétima - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

Cláusula oitava - A sociedade é regida pelo presente instrumento e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades empresariais do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aplicável supletivamente a esta sociedade, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Cláusula nona - A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula dez - A sociedade é administrada pelos sócios FRANCISCO VILMAR FILHO e ADRIELE DIAS PEREIRA, **em conjunto ou separadamente**, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em qualquer ato que não tenha relação com os fins e objetivos da mesma, tais como: assinar fianças, avais a favor de terceiros, etc.

Parágrafo primeiro - Responderá por perdas e danos perante a sociedade o(s) sócio(s) que realizar(em) operação(ões), sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os outros sócios, ou que usou de seu poder para realizar.

Parágrafo segundo - Os sócios administradores têm o dever de diligência e de lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406/2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos sócios de sua administração.

Clausula onze - Os sócios administradores fazem jus a uma retirada mensal a título de pró labore pela efetiva prestação de serviço e no exercício da administração, cujo valor é de pelo menos um salário mínimo vigente no país, cabendo aos sócios, de comum acordo, estabelecer o limite máximo.

Cláusula doze - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada exercício os administradores prestarem contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros e/ou prejuízos apurados, serão divididos ou suportados, proporcionalmente à quantidade de quotas de cada sócio.

Parágrafo primeiro - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total dos lucros apurados em cada período será destinado à formação de reservas de lucros, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo segundo - O inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício serão apresentados aos sócios em reunião já previamente estabelecida que se realizará até o final do mês de março de cada ano, onde deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula treze - Ficarão estabelecidas além da reunião para apresentação do inventário, balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, mais 2 (duas) reuniões para deliberações outras julgadas necessárias pelos sócios.

Parágrafo primeiro - As deliberações infringentes do Contrato ou da Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios, que expressamente as aprovarem.

Parágrafo segundo - Para aprovação das demais matérias, previstas na Lei ou no Contrato Social, será exigida maioria absoluta de votos na reunião ou assembleia de sócios.

Parágrafo terceiro - A convocação dos sócios será através de correspondência dirigida a cada um deles, sendo estabelecido que as deliberações de sócio serão objeto de ata, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

Cláusula quatorze - A sociedade não tem Conselho Fiscal, nem Assembleia de Quotistas, os sócios tomarão conhecimento da administração social através do exame direto dos livros e arquivos da sociedade, sempre que lhes pareça conveniente, sendo tomada por maioria de votos onde cada quota representa um voto.

Cláusula quinze - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado a preferência na aquisição, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, por escrito, em correspondência dirigida a cada um deles da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os outros sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula dezesseis - A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou afastamento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando ao(s) herdeiro(s) legal ou o sócio que se retirar. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, ou em parcela única, dependendo de acordo entre os sócios e das disponibilidades da empresa, tudo a contar da data do falecimento ou do afastamento do sócio.

Parágrafo primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa dos outros sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

Cláusula dezessete - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem atividades quer seja prestação de serviços ou mercantis, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula dezoito - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos por intermédio de árbitros nomeados pelos sócios ou de acordo com as leis em vigor, elegendo o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em uma única via.

Teresina-PI, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO VILMAR FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

BRUNO CAROLINO MARQUES VILMAR
SÓCIO

ROBERTO CARLOS VASCONCELOS
SÓCIO

ADRIELE DIAS PEREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
91446902234	ADRIELE DIAS PEREIRA
02461934339	BRUNO CAROLINO MARQUES VILMAR
10160639387	FRANCISCO VILMAR FILHO
37471775300	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2026 11:01 SOB N° 20260460788.
PROTOCOLO: 260460788 DE 13/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12610690204, CNPJ DA SEDE: 06699342000129.
NIRE: 22200000452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2026.
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MARIA GELEUZA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.pi.audigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, incluindo seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.699.342/0001-28
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
12/03/1976NOME EMPRESARIAL
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FORTEDFORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 61.10-9-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV ODILON ARAUJONÚMERO
656COMPLEMENTO
*****CEP
64.017-280BARRIO/DISTRITO
PICARRAMUNICÍPIO
TERESINAUF
PIENDEREÇO ELETRÔNICO
FORTEDTELECOM@GMAIL.COMTELEFONE
(86) 3230-9100ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/11/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

✓ aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2026 às 11:00:02 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 194025659

Nome Fantasia: FORTED

Razão Social: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 06.699.342/0001-28

Atividade Principal: 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA ODILON ARAUJO, 656, PIÇARRA,

CEP: 64017280

Local e data: Teresina, segunda, 15 de junho de 2026

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: QBVNAEM

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 009.8333-7

CPF/CNPJ 06.699.342/0001-28 NÚMERO DE REGISTRO 22200000452 DATA DE ABERTURA 07/07/2008

RAZÃO SOCIAL RESPONSÁVEL LEGAL CPF/CNPJ
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA FRANCISCO VILMAR FILHO 101.606.393-87

LOCALIZAÇÃO

Avenida ODILON ARAUJO 656
TERESINA
64017-280

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4321500	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
9511800	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9512600	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
6110801	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

CC 7/14



6110801	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
9511800	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9512600	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
4321500	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 15/06/2026





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 06.699.342/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:02:21 do dia 04/04/2026 <hora e data de Brasília>.

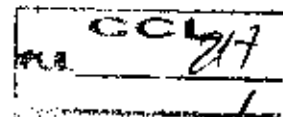
Válida até 01/10/2026. ✓

Código de controle da certidão: B0E7.3292.BE4C.56F1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.699.342/0001-28
Razão social: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: AV ODILON ARAUJO 656 / PICARRA / TERESINA / PI / 64017-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2026 a 06/08/2026 ✓

Certificação Número: 2026070802210130076757

Informação obtida em 11/07/2026 10:16:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.699.342/0001-28

Razão social: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

08/07/2026	08/07/2026 a 06/08/2026	2026070802210130076757
14/06/2026	14/06/2026 a 13/07/2026	2026061400490130076753
14/06/2026	14/06/2026 a 13/07/2026	2026061400400130076715
21/05/2026	21/05/2026 a 19/06/2026	2026052118460130076741
02/05/2026	02/05/2026 a 31/05/2026	2026050201030130076782
13/04/2026	13/04/2026 a 12/05/2026	2026041306300130076722
25/03/2026	25/03/2026 a 23/04/2026	2026032518450130076796
06/03/2026	06/03/2026 a 04/04/2026	2026030608260130076743
15/02/2026	15/02/2026 a 16/03/2026	2026021500400130076754
27/01/2026	27/01/2026 a 25/02/2026	2026012703210130076788
08/01/2026	08/01/2026 a 06/02/2026	2026010802250130076712
20/12/2025	20/12/2025 a 18/01/2026	2025122000480130076758
01/12/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	2025120101560130076702
12/11/2025	12/11/2025 a 11/12/2025	2025111218280130076705
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102403450130076729
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100511210130076753
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091603460130076796
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082818260130076718
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080900530130076707
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072118290130076712
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070210200130076746
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061318280130076769
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052500480130076745
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050601140130076732
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041707210130076700
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032900460130076709
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031020460130076770
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021906450130076742
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013107230130076788
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011200460130076707
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122401230130076760

05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120501270130076767	CCL 219
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111600470130076700	
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102807560130076730	
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100904170130076709	
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092018300130076783	
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090100390130076720	
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081305140130076793	
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072507130130076738	
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001		
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001		
05/02/2001	05/02/2001 a 28/02/2001		

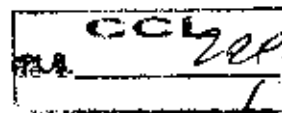
Resultado da consulta em 11/07/2026 10:17:55

Votar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.699.342/0001-28

Certidão nº: 43762834/2026

Expedição: 24/04/2026, às 11:07:00

Validade: 21/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTED TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.699.342/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010329571162

CPF/CNPJ: 06.699.342/0001-28

Nome/Razão Social: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/07/2026 18:04:26 ✓
VÁLIDA ATÉ 19/09/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4EEF2214-60F6-4F61-8D7B-D064179C2017

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 21/07/2026 18:04:29 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CL 222

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010229480283

CPF/CNPJ: 06.699.342/0001-28

Nome/Razão Social: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/07/2026 09:47:07
VÁLIDA ATÉ 18/09/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

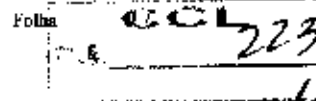
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 09663A83-8D14-4BD1-BDDD-C16FB7F3D603

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 20/07/2026 09:47:07 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 266.945/26-57

CPF/CNPJ: 06.699.342/0001-28

Contribuinte: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:06:47 h, do dia 15/06/2026.

✓ Validade: 13/09/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 15012FA1C6E68332

Nº Via: 1

Número da certidão *

0.266.945/26-57

Código de autenticidade

15012FA1C6E68332

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 15/06/2026 às 10:52

Válida até 13/09/2026

Código controle 0.266.945/26-57

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 06.699.342/0001-28 Contribuinte: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AVENIDA ODILON ARAUJO, 656 Complemento: Bairro: BARRO PICARRA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.017-280



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2026 14:21:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTED TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **06.699.342/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA**

CERTIDÃO Nº 266137

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.787.314/0001-30

ENDEREÇO: Odilon Araújo 656, PICARRA, 64001-728

BAIRRO: PICARRA MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL**.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 17/06/2026 13:49:26.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Balanco Patrimonial

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA
Empresa: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1978

Página 1 de 5

Fortes Contábil 8.11.0

Conta	Descrição	31/12/2024
1	ATIVO	2.140.700,34 D
11	ATIVO CIRCULANTE	1.470.490,94 D
111	DISPONIVEL	259.650,04 D
11101	CAIXA GERAL	191.936,98 D
11101.0001	Caixa	191.936,98 D
11102	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.182,42 D
11102.0005	Caixa Economica Federal	2.182,42 D
11103	APLICACOES FINANC.DE LIQUIDEZ IMEDIATA	65.530,64 D
11103.0006	BB Renda Fácil	65.530,64 D
114	ESTOQUES	1.210.565,50 D
11401	MERCADORIAS EM ESTOQUE	1.210.565,50 D
11401.0001	Mercadorias p/Revenda	1.210.565,50 D
115	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	275,40 D
11501	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	275,40 D
11501.0005	Auxílio Alimentacao a Apropriar	275,40 D
12	ATIVO NAO-CIRCULANTE	670.209,40 D
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	126.482,32 D
12101	CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	126.482,32 D
12101.0001	Fort Phone Ltda	126.482,32 D
123	IMOBILIZADO	327.199,52 D
12302	BENS MOVEIS	186.407,54 D
12302.0001	Instalacoes	1.098,60 D
12302.0002	Moveis e Utensilios	20.442,68 D
12302.0003	Veiculos	126.931,96 D
12302.0004	Computadores e Perifericos	16.928,68 D
12302.0005	Máquinas e Equipamentos	1.005,62 D
12303	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	160.791,98 D
12303.0005	BB Administradora de Consorcio - Grupo 1557 Cota 3760	27.261,15 D
12303.0006	BB Administradora de Consorcio - Grupo 1365 Cota 1137	126.096,02 D
12303.0007	BB Administradora de Consorcio - Grupo 1734 Cota 3379	1.146,90 D
12303.0008	BB Administradora de Consorcio - Grupo 1702 Cota 850	6.288,81 D
124	INTANGIVEL	216.527,56 D
12401	BENS INCORPOREOS	216.527,56 D
12401.0001	Direito de Uso de Linha Telefonica	9.920,52 D
12401.0002	Direito de Uso de Software	205.587,04 D
12401.0003	Direito de Uso de Firmware p/PlugCell NK	1.020,00 D
Total Ativo		2.140.700,34 D
2	PASSIVO	2.140.700,34 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	60.362,72 C
211	FORNECEDORES	24.871,65 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.140.700,34 (Dois Milhões Cento e Quarenta Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos) .

Declaração:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 33, transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped em 02/05/2024 às 10:25:46, número do recibo: F9.35.E4.D1.FE.4C.3E.0A.96.0C.8F.1F.BF.DA.B0.78.94.46.06.3A-5;
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Vilmar Filho
Sócio Administrador
CPF 101.606.393-87
RG 894.097 SSP-PI

Mércia de Castro Moraes
Contadora
CPF 504.519.523-91
RG 1.301.311 SSP-PI
CRC 6030-O PI

Continua...

Balanco Patrimonial

Página 2 de 5

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA
Empresa: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1978

Fortes Contábil 8.11.0

Conta	Descrição	31/12/2024
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	24.871,65 C
21101.0037	Tel Telecomunicacoes e Eletronica Ltda.	3.919,94 C
21101.0073	OTS Comercio Varejista de Equipamentos	6.953,61 C
21101.0091	Hol Sat Telecomunicações Ltda.	13.998,10 C
213	OBRIGACOES TRAB.E PREVIDENCIARIAS	4.197,47 C
21302	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	4.197,47 C
21302.0001	INSS a Recolher	2.219,20 C
21302.0002	FGTS a Recolher	1.978,27 C
214	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	17.804,97 C
21401	IMPOSTOS A RECOLHER	17.804,97 C
21401.0003	ICMS Antecipado Parcial a Recolher	797,28 C
21401.0005	Simplex a Recolher	15.639,12 C
21401.0008	IRRF a Recolher	1.368,67 C
215	OUTRAS OBRIGACOES	13.488,63 C
21502	OBRIGACOES A PAGAR	13.488,63 C
21502.0011	Sol Nascente Motos Ltda.	5.781,39 C
21502.0018	Leucotron Equipamentos Ltda	5.642,41 C
21502.0049	Comercial Brasil Dist. Ltda.	1.775,58 C
21502.0050	Nortelink Tecnologia em Sistemas Ltda.	289,25 C
3	PATRIMONIO LIQUIDO	2.080.337,62 C
31	CAPITAL SOCIAL	1.320.000,00 C
23101	CAPITAL SUBSCRITO	1.320.000,00 C
23101.0001	Capital Subscrito	1.320.000,00 C
233	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	760.337,62 C
23301	LUCROS ACUMULADOS	760.337,62 C
23301.0001	Lucros Acumulados	760.337,62 C
Total Passivo		2.140.700,34 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.140.700,34 (Dois Milhões Cento e Quarenta Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos) .

Declaração:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 33, transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped em 02/05/2024 às 10:25:46, número do recibo: F9.36.E4.01.FE.AC.3E.0A.96.0C.8F.1F.BF.DA.B0.78.94.46.06.3A-5;
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Vilmar Filho
Sócio Administrador
CPF 101.606.393-87
RG 894.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes
Contadora
CPF 504.519.523-91
RG 1.301.311 SSP-PI
CRC 6030-O PI

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA
Empresa: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1976
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Página 3 de 52

Fortes Contábil 8:11.0

Conta	Descrição	01/01/2024	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional		1.591.148,41
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		1.591.148,41
010.01.02	Vendas de Mercadorias		94.694,66
010.01.03	Vendas de Serviços		1.496.453,75
(-) 020	Deduções da Receita		214.951,93
020.01	Impostos Faturados		214.951,93
020.01.05	Simples		214.951,93
(=) 030	Receita Líquida		1.376.196,48
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		25.907,01
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas		25.907,01
(=) 060	Lucro Bruto		1.350.289,47
(-) 070	Despesas Operacionais		406.672,27
070.02	Despesas Administrativas		286.283,00
070.03	Despesas Financeiras Líquidas		7.238,31
070.03.01	Despesas Financeiras		10.354,90
070.03.02	Receitas Financeiras		(3.116,59)
070.04	Despesas Tributárias		7.577,68
070.05	Outras Despesas Operacionais		105.573,28
) 100	Outras Receitas Operacionais		53,23
100.01	Outras Receitas Operacionais		53,23
(=) 110	Lucro Operacional		943.670,43
(-) 140	Despesas Não Operacionais		1.205,69
140.01	Despesas Não Operacionais		1.205,69
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		942.464,74
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.		942.464,74
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		942.464,74

Declaração:

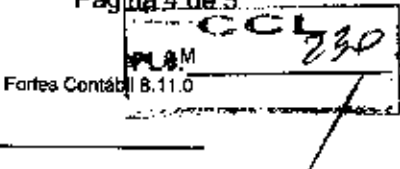
- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 33, transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped em 02/05/2024 às 10:25:46, número do recibo: F9.35.E4.01.FE.4C.3E.0A.96.0C.8F.1F.BF.DA.B0.78.94.46.06.3A-5;
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Vilmar Filho
Sócio Administrador
CPF 101.606.393-87
RG 884.087 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes
Contadora
CPF 504.519.523-91
RG 1.301.311 SSP-PI
CRC 6030-O PI

Fim



Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2023	760.337,62
LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO	942.464,74
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	(942.464,74)
Lucro Distribuído Durante o Ano	(942.464,74)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	760.337,62

Declaração:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 33, transmitido através do Sistema Público da Escrituração Digital - Sped em 02/05/2024 às 10:25:46, número do recibo: F9.35.E4.01.FE.4C.3E.0A.96.0C.8F.1F.BF.DA.B0.78.84.46.06.3A-5;
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-Pi, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Vilmar Filho
Sócio Administrador
CPF 101.606.393-87
RG 894.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes
Contadora
CPF 504.519.523-91
RG 1.301.311 SSP-PI
CRC 6030-O PI

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA

Empresa: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28

Mês/Ano: 12/2024

Folha 1331
PLA. M
Forte Contabil 8.11.1

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 1.470.490,94 / 60.362,72 Indica quanto a empresa possui em termos de disponibilidade imediata e direitos a curto prazo para cada real de dívida circulante (curto prazo).	$c11/c21$	24,36
LG	Liquidez Geral (1.470.490,94 + 126.482,32) / (60.362,72 + 0,00) Indica quanto a empresa dispõe em direitos e haveres no AC e RLP para pagar cada real de dívidas totais com terceiros.	$(c11+c121)/(c21+c22)$	26,46
SG	Solvência Geral 2.140.700,34 / (60.362,72 + 0,00) Indica quanto a empresa dispõe do seu ativo total para pagar cada real de dívidas totais com terceiros.	$c1/(c21+c22)$	35,46

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO VILMAR FILHO
Data: 20/04/2025 14:45:33-0300
Verifique em: <https://validar.br.gov.br>

Francisco Vilmar Filho
Sócio Administrador
CPF 101.606.393-87
RG 894.097 SSP-PI

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

MARCIA DE CASTRO
MORAES:50451952391

Assinado de forma digital por MARCIA
DE CASTRO MORAES:50451952391
Data: 2025.05.20 11:02:29 -03'00'

Márcia de Castro Moraes
Contadora
CPF 504.519.523-91
RG 1.301.311 SSP-PI
CRC 6030-O PI

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

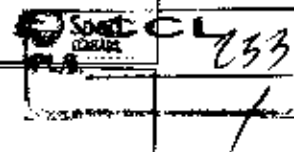
CPF/CNPJ	Nome
10160639387	FRANCISCO VILMAR FILHO
50451952391	MARCIA DE CASTRO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2025 20:12 SOB Nº 20250327490.
PROTOCOLO: 250327490 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507676328. CNPJ DA SEDE: 06699342000128.
NIRE: 22200000452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2025.
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MARIA GLEZIVITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 06.699.342/0001-28

Número de Ordem do Livro: 33

Nome Empresarial FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

NIRE 22200000452

CNPJ 06.699.342/0001-28

Número de Ordem 33

Natureza do Livro Livro Diário

Município Teresina

Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/04/1976

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10433

Nome Empresarial FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 33

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10433

Data de início 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.35.E4.01.FE.4C.3E.0A.96.0C.8F.1F.BF.DA.B0.78.94.46.06.3A-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200000452	CNPJ 06.699.342/0001-28
NOME EMPRESARIAL FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 33
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F9.35.E4.01.FE.4C.3E.0A.96.0C.8F.1F.BF.DA.B0.78.94.46.06.3A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE RECIBO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR SEUS TITULARES

Qualificação do Assinante	CPF	Nome	CPF	Data e Hora	Assinatura Digital
Contador	50451952391	MARCIA DE CASTRO MORAES	506077517279115831 644421527159347999 649698124128	27/08/2024 a 27/09/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	06699342000128	FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	481749127341715180 197129157313103235 526927142337	02/12/2024 a 02/12/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F9.35.E4.01.FE.4C.3E.0A.96.0C.8F.1F.
BF.DA.B0.78.94.46.06.3A-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2025 às 10:25:46

DC.07.F1.B5.6B.2C.A7.29
2E.5D.9E.67.21.91.00.DE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 3º da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1998, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 3º, 3º-A, 3º-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Balanco Patrimonial

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA
Empresa: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1976

Página 103
Folha 1
M
Fortes Contábil S.2011

Conta	Descrição	31/12/2025	
1	ATIVO	2.276.495,40	D
11	ATIVO CIRCULANTE	1.542.748,96	D
111	DISPONIVEL	211.321,97	D
11101	CAIXA GERAL	20.666,72	D
11101.0001	Caixa	20.666,72	D
11102	BANCOS CONTA MOVIMENTO	35.127,92	D
11102.0005	Caixa Economica Federal	35.127,92	D
11103	APLICACOES FINANC.DE LIQUIDEZ IMEDIATA	155.527,33	D
11103.0008	BB Rende Facil	155.527,33	D
113	OUTROS CREDITOS	397,48	D
11307	CREDITO COM FORNECEDORES	397,48	D
11307.0004	Sol Nascente Motos Ltda.	397,48	D
114	ESTOQUES	1.330.754,11	D
11401	MERCADORIAS EM ESTOQUE	1.330.754,11	D
11401.0001	Mercadorias p/Revenda	1.330.754,11	D
115	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	275,40	D
11501	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	275,40	D
11501.0005	Auxilio Alimentacao e Aproprier	275,40	D
12	ATIVO NAO-CIRCULANTE	733.746,44	D
21	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	122.640,42	D
2101	CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	122.640,42	D
2101.0001	Fort Phone Ltda	122.640,42	D
123	IMOBILIZADO	394.578,46	D
12302	BENS MOVEIS	160.873,54	D
12302.0001	Instalacoes	1.098,60	D
12302.0002	Movels e Utensilios	20.442,68	D
12302.0003	Veiculos	121.397,96	D
12302.0004	Computadores e Perifericos	16.926,68	D
12302.0005	Máquinas e Equipamentos	1.005,62	D
12303	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	233.704,92	D
12303.0005	BB Administradora de Consorcio - Grupo 1557 Cota 3760	42.441,96	D
12303.0006	BB Administradora de Consorcio - Grupo 1385 Cota 1137	161.521,13	D
12303.0007	BB Administradora de Consorcio - Grupo 1734 Cota 3379	14.898,00	D
12303.0008	BB Administradora de Consorcio - Grupo 1702 Cota 650	14.843,83	D
124	INTANGIVEL	216.527,56	D
12401	BENS INCORPOREOS	216.527,56	D
12401.0001	Direito de Uso de Linha Telefonica	9.920,52	D
12401.0002	Direito de Uso de Software	205.587,04	D
12401.0003	Direito de Uso de Firmware p/PlugCell NK	1.020,00	D

Data de Encerramento: 31/12/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.276.495,40 (Dois Milhões Duzentos e Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

Dedicação:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 34, registrado automaticamente após validação, assinatura digital e transmissão através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, recibo nº 3B.B3.2B.37.A0.1F.E7.79.BE.D4.3B.2B.D3.3E.11.1E, em 08/05/2026 às 14:13:33;
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025

Francisco Vilmar Filho
Sócio Administrador
CPF 101.606.393-87
RG 894.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes
Contadora
CPF 504.519.523-91
RG 1.301.311 SSP-PI
CRC 603D-O PI

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA
Empresa: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.698.342/0001-28
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1976

Página 2 de 7

Fortes Contábil 8.23.1

Conta	Descrição	31/12/2025
Total Ativo		2.276.495,40 D
2	PASSIVO	2.276.495,40 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	100.886,90 C
211	FORNECEDORES	70.796,89 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	70.796,89 C
21101.0046	Belifone Telecomunicacoes Ltda.	20.635,11 C
21101.0073	DTS Comercio Varejista de Equipamentos	49.365,66 C
21101.2116	Diproseg Distrib. Equip. Eletron Ltda	796,12 C
213	OBRIGACOES TRAB.E PREVIDENCIARIAS	3.982,21 C
21302	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	3.982,21 C
21302.0001	INSS a Recolher	1.855,55 C
21302.0002	FGTS a Recolher	1.834,72 C
21302.0003	Consignado Credito Trabalhador - FGTS	291,94 C
214	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	24.170,30 C
21401	IMPOSTOS A RECOLHER	24.170,30 C
21401.0003	ICMS Antecipado Parcial a Recolher	4.462,15 C
21401.0005	Simples a Recolher	17.543,11 C
21401.0008	IRRF a Recolher	2.175,04 C
215	OUTRAS OBRIGACOES	1.937,50 C
21502	OBRIGACOES A PAGAR	1.937,50 C
21502.0018	Leucotron Equipamentos Ltda	1.633,00 C
21502.0050	Nortelink Tecnologia em Sistemas Ltda.	304,50 C
23	PATRIMONIO LIQUIDO	2.175.608,50 C
231	CAPITAL SOCIAL	1.320.000,00 C
23101	CAPITAL SUBSCRITO	1.320.000,00 C
23101.0001	Capital Subscrito	1.320.000,00 C
233	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	855.608,50 C
23301	LUCROS ACUMULADOS	855.608,50 C
23301.0001	Lucros Acumulados	855.608,50 C
Total Passivo		2.276.495,40 C

Data da Encerramento: 31/12/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.276.495,40 (Dois Milhões Duzentos e Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

Declaração:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 34, registrado automaticamente após validação, assinatura digital e transmissão através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, recibo nº 3B.B3.2B.37.A0.1F.E7.79.BE.04.3B.2B.D3.3E.11.1E, em 08/05/2026 às 14:13:33;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025

Francisco Vilmar Filho
Sócio Administrador
CPF 101.606.393-87
RG 694.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes
Contadora
CPF 504.519.523-91
RG 1.301.311 SSP-PI
CRC 6030-O PI

Flm

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA
Empresa: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1976
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Página 2 de 7

Fortes Contábil 8.23.1

Conta	Descrição	01/01/2025
		a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.726.964,88
010.01	Faturamento Prod. Marc. e Serviços	1.726.964,88
010.01.02	Vendas de Mercadorias	61.474,72
010.01.03	Vendas de Serviços	1.665.490,16
(-) 020	Deduções da Receita	237.197,12
020.01	Impostos Faturados	237.197,12
020.01.05	Simples	237.197,12
(=) 030	Receita Líquida	1.489.767,76
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	28.126,31
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	28.126,31
(=) 060	Lucro Bruto	1.461.641,45
(-) 070	Despesas Operacionais	438.772,09
070.02	Despesas Administrativas	323.977,48
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	(1.411,59)
070.03.02	Receitas Financeiras	(1.411,59)
070.04	Despesas Tributárias	9.450,46
070.05	Outras Despesas Operacionais	106.755,74
(=) 110	Lucro Operacional	1.022.869,36
(-) 140	Despesas Não Operacionais	734,00
140.01	Despesas Não Operacionais	734,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.022.135,36
(=) 160	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.022.135,36
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.022.135,36

Declaração:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 34, registrado automaticamente após validação, assinatura digital e transmissão através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, recibo nº 3B.B3.2B.37.A0.1F.E7.79.8E.D4.3B.2B.D3.3E.11.1E, em 08/05/2026 às 14:13:33;
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025

Francisco Vilmar Filho
Sócio Administrador
CPF 101.606.393-87
RG 894.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes
Contadora
CPF 504.519.523-91
RG 1.301.311 SSP-PI
CRC 6030-O PI

Fim

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2024	760.337,62
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.022,02
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	1.022,02
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.022.135,36
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	(927.886,50)
Lucro Distribuído Durante o Ano	(927.886,50)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	855.608,50

Declaração:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 34, registrado automaticamente após validação, assinatura digital e transmissão através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, recibo nº 3B.B3.2B.37.A0.1F.E7.79.8E.D4.3B.2B.D3.3E.11.1E, em 06/05/2026 às 14:13:33;
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025

Francisco Vilmar Filho
Sócio Administrador
CPF 101.606.383-87
RG 894.097 SSP-PI

Mércia de Castro Moraes
Contadora
CPF 604.519.523-91
RG 1.301.311 SSP-PI
CRC 6030-O PI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 02/01/2025

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA
Empresa: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.698.342/0001-28
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1976

Página 5 de 239
Folha 1
FLE
Fortes Contábil 8.23.1

Nota 1 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Ajustes para correção de saldos e apurações de lucros superavaliados e/ou subavaliados de períodos anteriores, em virtude de lançamentos errôneos e outros não realizados.

Data Extemp.	Devedora	Credora	Valor	Histórico
02/01/2025	21502.0011	23301.0001	1.022,02	Valor que se estorna pela transferência na apuração entre as parcelas pagas até a contemplação das motos adquiridas através das nfe nr. 242337 e 242488. 26/09/2024.

Declaração:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 34, transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped em 08/05/2025 às 14:13:33, número do recibo: 6A.37.8C.C7.38.50.61.07.E9.49.DC.C0.6B.C1.84.C8.E9.3C.D3.B5-7;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025

Francisco Vilmar Filho
Sócio Administrador
CPF 101.606.393-87
RG 894.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes
Contadora
CPF 504.518.523-91
RG 1.301.311 SSP-PI
CRC 6030-O PI

Fim

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I - Francisco Vilmar Filho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 101.606.393-87, representante legal da sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.699.342/0001-28, com sede na Avenida Odilon Araújo, 656, bairro Piçarra, CEP 64017-280, conforme poderes atribuídos pelo contrato;

II - Márcia de Castro Moraes, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF sob o nº 504.519.523-91, e no CRC sob o nº 0006030, contadora responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via única do Balanço Patrimonial, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº 6A378CC738506107E949DCC06BC184C8E93CD3B57, referente ao exercício de 2025, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº 6A.37.8C.C7.38.50.61.07.E9.49.DC.C0.6B.C1.84.C8.E9.3C.D3.B5-7; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Piauí;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br, ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FILHO
CPF 101.606.393-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

MÁRCIA DE CASTRO MORAES
CPF 504.519.523-91
CONTADORA
CRC 0006030



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
10160639387	FRANCISCO VILMAR FILHO
50451952391	MARCIA DE CASTRO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2026 13:03 SOB N° 20260359270.
PROTOCOLO: 260359270 DE 14/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609371500, CEEJ DA SEDE: 06699342000128.
NIRE: 22200000452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2026.
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MARIA GELEUITA DE SOUZA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

CC 242

Entidade: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 06.699.342/0001-28
Número de Ordem do Livro: 34

Nome Empresarial FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

NIRE 22200000452

CNPJ 06.699.342/0001-28

Número de Ordem 34

Natureza do Livro Livro Diário

Município Teresina

Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/04/1976

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2025

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10172

Nome Empresarial FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 34

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10172

Data de início 01/01/2025

Data de término 31/12/2025

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.37.8C.C7.38.50.61.07.E9.49.DC.C0.6B.C1.84.C8.E9.3C.D3.B5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL	NIRE 22200000452	CNPJ 06.699.342/0001-28
NOME EMPRESARIAL FORTED TELECOMUNICACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo – sem escrituração Auxiliar)	NÚMERO DO LIVRO 34
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6A.37.8C.C7.38.50.61.07.E9.49.DC.C0.6B.C1.84.C8.E9.3C.D3.B5	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI AUTENTICADO POR MEIO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	CPF DO CONTRIBUÍVEL	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	50451952391	MARCIA DE CASTRO MORAES:50451952391	146133284096136317 035242171599130626 143228838394	26/09/2025 a 29/09/2026	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	06699342000128	FORTED TELECOMUNICACOES LTDA:06699342000128	585426768918086317 580427655581233947 80465639903	01/12/2025 a 01/12/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6A.37.8C.C7.38.50.61.07.E9.49.DC.C0.
6B.C1.84.C8.E9.3C.D3.B5-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2026 às 14:13:33

3B.B3.2B.37.A0.1F.E7.79
BE.D4.3B.2B.D3.3E.11.1E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA
Empresa: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28
Mês/Ano: 12/2025

Folha: 1
Fortes Contábil 8.23.1

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente $1.542.748,96 / 100.886,90$ Indica quanto a empresa possui em termos de disponibilidade imediata e direitos a curto prazo para cada real de dívida circulante (curto prazo).	$c11/c21$	15,29
LG	Liquidez Geral $(1.542.748,96 + 122.640,42) / (100.886,90 + 0,00)$ Indica quanto a empresa dispõe em direitos e haveres no AC e RLP para pagar cada real de dívidas totais com terceiros.	$(c11+c121)/(c21+c22)$	16,51
SG	Solvência Geral $2.276.495,40 / (100.886,90 + 0,00)$ Indica quanto a empresa dispõe do seu ativo total para pagar cada real de dívidas totais com terceiros.	$c1/(c21+c22)$	22,56

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO VILMAR FILHO
CPF 274.023.720-91 e 404.832-0506
Verifique em: <https://verificador.ajl.gov.br>

Francisco Vilmar Filho
Sócio Administrador
CPF 101.606.393-87
RG 884.097 SSP-PI

MARCIA DE CASTRO
MORAES:50451952391

Márcia de Castro Moraes
Contadora
CPF 504.519.523-91
RG 1.301.311 SSP-PI
CRC 6030-O PI

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025
Assinado de forma digital por MARCIA DE
CASTRO MORAES:50451952391
Dados: 2026.05.25 14:56:44 -03'00'

Fim



HOSPITAL
GASTROVITA

hospitalgastrovita.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 06.609.342/0001-28, Inscrição Estadual nº 19.402.565-9 estabelecida na AV. Odilon Araújo nº 656, Bairro Pizarra, Teresina-PI, Presta serviços de Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva de uma Central Telefônica com Link de Voz com ligações de forma ~~análoga~~ para fixo e móvel de todo o Brasil com capacidade inicial 30 troncos digitais, 34 ramais analógicos, 07 Pontos de atendimento, 05 pontos de gravação, 01 Licença de atendimento digital, 01 Licença de espera, 01 Licença de controle de voz, sistema de tarifação das ligações efetuadas, chipset para 08 canais e avaliação de ligações do Call Center para atender as demandas da Gastrovita LTDA.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados regularmente em ~~total~~ prazos e exigências contratuais estabelecidas, não havendo ~~em~~ nenhum registro até a presente data, nada que ~~conste~~ ~~de~~ conduta moral e técnica.

Teresina - PI, 16 de maio de 2021.

HOSPITAL GASTROVITA LTDA
CNPJ: 16.586.685/0001-30
Inscrição Estadual: 19.402.565-9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 06.699.342/0001-28, Inscrição Estadual nº 19.402.565-9 estabelecida na AV. Odilon Araújo nº 656, Bairro Piçarra, Teresina-PI. Presta serviços de Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva de 02 Centrais Telefônicas, sendo:

• 01 na UNIDADE CENTRO - Locação de Central PABX Digital Leucotron modelo ISION IP 2000 com capacidade de 30 troncos digitais, 04 troncos analógicos e 80 ramais analógicos, 16 troncos IP, 01 licença de gravador Flex para 05 ramais, 01 software de tarifação para 80 ramais e 01 sistema de call Center para 08 atendentes com modulo supervisor.

• 01 na UNIDADE LESTE - Locação de Central PABX Digital Leucotron modelo ISION 1600 com capacidade de 32 ramais analógicos, 04 ramais IP, 31 troncos IP, 01 software de tarifação para 32 ramais.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados regularmente em seus prazos e exigências contratuais estabelecidas, não havendo em nossos registros até a presente data, nada que desabone sua conduta moral e técnica.

Teresina - PI, 24 de Julho de 2026.

HOSPITAL FLAVIO
SANTOS

LTDA:23633829000127

Assinado de forma digital por
HOSPITAL FLAVIO SANTOS
LTDA:23633829000127
Data: 2026.07.24 11:27:49 -03'00'

HOSPITAL FLAVIO SANTOS LTDA
CNPJ.: 23.633.829/0001-27
FLAVIO CARVALHO SANTOS
SÓCIO/DIRETOR



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 2524476/2026

Emissão: 23/04/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: 4xB1a

CC 247

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscreta à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(s)

Empresa: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 06.699.342/0001-28

Registro: 06699342000128

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 406.667,24

Data do Capital: 01/03/2016

Faixa:

Objetivo Social: 9512-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; 8110-8/01 SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC; 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA ODILON ARAÚJO, 656, PIÇARRA, TERESINA, PI, 64017280

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 04/02/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 22000058410DBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: PEDRO CORDEIRO GOMES

Registro: 37493388334

CPF: 374.933.883-34

Data Início: 16/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1965 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**

Lei Federal Nº 13.639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 2513119/2026

Emissão: 15/04/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: Zy57D



Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, fazer o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: PEDRO CORDEIRO GOMES

Registro: 37493388334

CPF: 374.933.883-34

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 4859, ALTO ALEGRE, TERESINA, PI, 64008130

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 18/11/1992

Situação: ATIVO desde 01/12/2018

Título(s)

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1988, no Decreto Federal nº 90.922 de 5 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.566 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 30/12/1985

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(s) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorrer(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2026 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Registro: 06699342000128

CNPJ: 06.699.342/0001-28

Data Início: 16/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim do Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2026

SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026, ÀS 08H 00 MIN (Oito) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

FORTED - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, C.N.P.J sob Nº 06.699.342/0001-28 firma estabelecida na cidade de Teresina na Av. Odilon Araújo, 656, Piçarra, CEP: 64.017 – 280, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Vilmar Filho, portador do CPF Nº 101.606.393-87, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2026 , DECLARA QUE:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Teresina – PI, 27 de Julho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO VILMAR FILHO
Data: 27/07/2026 12:03:32-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Francisco Vilmar Filho
CPF: 101.606.393-87
Diretor

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 051/2026

FORTED TELECOMUNICACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.699.342/0001-28
- Endereço: Av. Odilon Araújo - CEP: 64017280 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3230-8200

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 04 (QUATRO) TRONCOS E 80 (OITENTA) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES INCLUI UM LINK DE VOZ DIGITAL COM 04 (QUATRO) CANAIS COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA CELULAR DDD, DDI E DDI, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 2.455,00	R\$ 29.460,00
0002	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 40 (QUARENTA) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES INCLUI UM LINK DE VOZ DIGITAL COM 02 (DOIS) CANAIS COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA CELULAR DDD, DDI E DDI, DESTINADO AO HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
0003	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 20 (VINTE) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES, DESTINADO AO HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 535,00	R\$ 6.420,00
0004	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 20 (VINTE) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES INCLUI UM LINK DE VOZ DIGITAL COM 02 (DOIS) CANAIS COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA CELULAR DDD, DDI E DDI, DESTINADO A MATERNIDADE CARLOSINA COUTINHO.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 535,00	R\$ 6.420,00
0005	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 12 (DOZE) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES, DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
0006	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 10 (DEZ) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES, DESTINADO AO DESTINADO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 80.420,00	

Valor Total: R\$ 60.420,00



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 051/2026

Datas Relevantes

Publicação	Início da Proposta	Limite de Impugnação	Final da Proposta	Início da Entrega
13/07/2026 08:57	13/07/2026 11:00	23/07/2026 23:59	27/07/2026 08:00	27/07/2026 08:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
15/07/2026 - 10:30:51	Questionamento	24/07/2026 - 11:33:38

Dúvida: Q1. Referente ao item "6.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual", solicitamos:

- a) Concorda que, segundo a regulamentação legal decorrente do marco das telecomunicações, as regras emanadas pela agência reguladora das Telecomunicações, ANATEL, devem ser cumpridas pelos participantes do certame?
- b) De acordo com o Despacho Decisório nº 262/2024/COGE/SCO da ANATEL, cuja a exigência de formalização de cadastramento/contrato entre cliente final e o operador de STFC, não pode ser entendida como subcontratação diante das disposições do edital. Tal exigência refere-se a obrigações contratuais e regulamentares intrínsecas ao serviço de STFC determinadas pela Anatel para o uso de interconexão local para provimento de numeração ao cliente. Portanto, a determinação da Anatel não pode ser confundida como subcontratação, sendo permitida no processo descrito no edital, já que toda a parte de atendimento, administração, treinamento, suporte técnico, relatórios e responsabilidades contratuais serão atribuídas única e exclusivamente à contratada. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

Q2. Entendemos que não haverá instalação de aparelhos telefônicos legados pela CONTRATADA, ou seja, a instalação será de responsabilidade da CONTRATANTE, que irá gerenciar e custear todas as ações necessárias. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

Q3. Haverá a necessidade de fornecimento de aparelhos? Caso positivo, favor informar o descrito dos aparelhos

Q4. Para o correto dimensionamento da solução e da proposta comercial solicitamos:

- a) A quantidade e os tipos de ramais necessários (analógicos, digitais e IP);
- b) A quantidade e os tipos de troncos a serem utilizados (analógicos, digitais, E1, SIP ou outros);
- c) Caso sejam previstos exclusivamente ramais e/ou troncos IP, serão adotadas a utilização de soluções baseadas em PBX em nuvem, desde que atendidas todas as requisições técnicas e funcionais estabelecidas no edital?

Resposta: Análise técnica e resposta de acordo com o arquivo anexado.

15/07/2026 - 16:52:27

QUESTIONAMENTO

24/07/2026 - 11:35:15

Dúvida: Q1. Para possibilitar o adequado dimensionamento da proposta e assegurar o pleno atendimento técnico ao objeto da licitação, solicitamos informar as marcas, modelos e versões de software (quando aplicável) dos sistemas PBX que serão objeto dos serviços de manutenção.

Resposta: Análise técnica e resposta de acordo com o arquivo anexado.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PBX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 04 (QUATRO) TRONCOS E 80 (OITENTA) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES INCLUI UM LINK DE VOZ DIGITAL COM 04 (QUATRO) CANAIS COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA CELULAR ODD, DDI E DDD, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,	R\$ 3.827,57	12	MÊS	Adjudicado
0002	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PBX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 40 (QUARENTA) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES INCLUI UM LINK DE VOZ DIGITAL COM 02 (DOIS) CANAIS COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA CELULAR ODD, DDI E DDD, DESTINADO AO HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.	R\$ 1.726,15	12	MÊS	Adjudicado



0003	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 20 (VINTE) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES, DESTINADO AO HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.	R\$ 924,15	12 MÊS	Adjudicado
0004	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 20 (VINTE) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES INCLUI UM LINK DE VOZ DIGITAL COM 02 (DOIS) CANAIS COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA CELULAR DDD, DDI E DOR, DESTINADO A MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO.	R\$ 908,76	12 MÊS	Adjudicado
0005	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 12 (DOZE) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES, DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	R\$ 513,40	12 MÊS	Adjudicado
0006	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) CENTRAL PRIVADA DE COMUTÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX COM CONTROLE POR PROGRAMAÇÃO ARMAZENADA (CPA) DIGITAL ESPECIAL, CADA CENTRAL COM CAPACIDADE EM FUNCIONAMENTO PARA 02 (DOIS) TRONCOS E 10 (DEZ) RAMAIS COM CONDIÇÕES DE AMPLIAÇÕES, DESTINADO AO DESTINADO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU.	R\$ 513,40	12 MÊS	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/07/2026 - 09:56	Edital P.E. 051/2026.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Texto
27/07/2026 - 09:32:02	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/07/2026 - 11:37:41	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitados diligências nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/07/2026 - 12:16:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 051/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/07/2026 - 12:17:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 051/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/07/2026 - 12:17:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 051/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/07/2026 - 12:18:10		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 051/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/07/2026 - 12:18:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 051/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/07/2026 - 12:18:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 051/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2026 - 11:41:47	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitados diligências nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



CC 259

29/07/2026 - 12:20:39

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 051/2026.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

29/07/2026 - 12:21:43

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 051/2026.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

29/07/2026 - 12:21:57

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 051/2026.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

29/07/2026 - 12:22:14

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 051/2026.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

29/07/2026 - 12:22:41

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 051/2026.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

29/07/2026 - 12:22:59

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 051/2026.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Orçado	Quantidade	Valor Total
0001	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliação. Inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação limitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	N/C	N/C	2.455,00	12	29.460,00
0002	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliação. Inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação limitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.	FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	N/C	N/C	915,00	12	10.980,00
0003	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliação, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.	FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	N/C	N/C	535,00	12	6.420,00



CCP 751

0004	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliação inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação limitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a MATERNIDADE CARMOSSINA CONTINUO.	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	N/C	N/C	535,00	12	6.420,00
0005	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliação, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	N/C	N/C	300,00	12	3.600,00
0006	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliação, destinado ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU.	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	N/C	N/C	295,00	12	3.540,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 39 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliação inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Página 4 de 14

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/09/2025 às 09:25:07.
Código verificador: 1628582



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	24/07/2026 - 17:20:55	N/C	N/C	12	R\$3.827,57	R\$ 45.930,34	Sim
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.699.342/0001-28	24/07/2026 - 17:28:05	N/C	N/C	12	R\$3.826,00	R\$ 45.912,00	Sim

0002 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação limitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	24/07/2026 - 17:21:20	N/C	N/C	12	R\$1.726,15	R\$ 20.713,80	Sim
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.699.342/0001-28	24/07/2026 - 17:30:52	N/C	N/C	12	R\$1.726,04	R\$ 20.712,48	Sim

0003 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	24/07/2026 - 17:21:40	N/C	N/C	12	R\$824,16	R\$ 9.889,92	Sim
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.699.342/0001-28	24/07/2026 - 17:31:28	N/C	N/C	12	R\$824,00	R\$ 9.888,00	Sim

0004 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação limitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a MATERNIDADE CARLOSINA COUTINHO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	24/07/2026 - 17:22:05	N/C	N/C	12	R\$808,78	R\$ 9.705,12	Sim
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.699.342/0001-28	24/07/2026 - 17:31:57	N/C	N/C	12	R\$808,80	R\$ 9.703,20	Sim

0005 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	24/07/2026 - 17:22:29	N/C	N/C	12	R\$513,40	R\$ 6.160,80	Sim
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.699.342/0001-28	24/07/2026 - 17:32:28	N/C	N/C	12	R\$513,40	R\$ 6.160,80	Sim

0006 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao destino ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	24/07/2026 - 17:22:47	N/C	N/C	12	R\$513,40	R\$ 6.160,80	Sim
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.699.342/0001-28	24/07/2026 - 17:33:03	N/C	N/C	12	R\$513,40	R\$ 6.160,80	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforma edital)
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.699.342/0001-28	60 dias



Lances Enviados

0001 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliação inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/07/2025 - 17:20:55	3.827,57 (proposta)	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
24/07/2025 - 17:28:56	3.828,00 (proposta)	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:00:18	3.520,00	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:01:11	3.810,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:03:21	3.505,00	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:03:38	3.800,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:06:18	3.795,00	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:06:23	3.500,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:05:58	3.200,00	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:06:08	3.100,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:07:40	3.000,00	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:07:52	2.850,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:09:18	2.845,00	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:09:37	2.800,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:10:58	2.795,00	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:12:16	2.750,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:13:28	2.850,00	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:13:49	2.800,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:14:51	2.585,00	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:15:06	2.585,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:16:16	2.580,00	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:16:28	2.510,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:17:58	2.505,00	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:18:11	2.495,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:19:21	2.490,00	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2025 - 09:19:35	2.465,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido

0002 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliação inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/07/2025 - 17:21:20	1.726,15 (proposta)	82.863.281/0001-08 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido



CC 258

24/07/2026 - 17:30:52	1.725,04 (proposta)	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:00:27	1.720,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:01:23	1.710,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:03:24	1.705,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:03:43	1.580,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:05:21	1.575,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:05:29	1.540,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:06:06	1.400,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:06:22	1.250,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:07:49	1.245,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:07:59	1.115,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:08:38	1.110,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:09:47	1.095,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:11:10	1.080,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:12:19	1.060,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:13:35	1.045,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:14:00	985,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:14:59	990,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:15:17	975,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:16:22	970,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:16:36	955,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:18:05	950,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:18:15	935,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:19:28	930,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:19:40	915,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido

0003 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliação, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/07/2026 - 17:21:40	824,16 (proposta)	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
24/07/2026 - 17:31:26	824,00 (proposta)	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:00:38	818,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:01:34	810,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:03:27	805,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:03:49	795,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:06:23	790,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:06:32	770,00	06.899.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:06:13	700,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido



27/07/2026 - 09:08:40	585,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:07:55	590,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:08:05	658,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:08:45	653,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:08:54	645,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:11:18	640,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:12:23	630,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:13:45	625,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:14:12	610,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:15:05	605,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:15:25	585,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:16:32	590,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:18:43	585,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:18:10	580,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:18:18	590,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:19:25	645,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:19:45	535,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida

0004 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (GPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliação inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDI, destinado a MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/07/2026 - 17:22:05	808,75 (proposta)	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
24/07/2026 - 17:31:57	803,80 (proposta)	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:00:49	803,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:01:43	795,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:02:05	785,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:03:30	780,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:03:54	770,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:05:28	765,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:06:57	745,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:08:22	700,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:08:47	685,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:09:03	680,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:09:08	658,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:09:54	653,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:10:09	645,00	06.699.342/0001-28 - FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válida
27/07/2026 - 09:11:23	640,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	Válida



27/07/2026 - 09:12:25	830,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:13:51	625,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:14:20	610,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:15:16	605,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:15:35	595,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:16:40	590,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:16:53	565,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:18:15	660,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:18:23	550,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:19:43	645,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:19:50	635,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido

0005 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliação, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/07/2026 - 17:22:29	513,40 (proposta)	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
24/07/2026 - 17:32:28	513,40 (proposta)	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:57:06	506,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:00:57	503,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:02:13	486,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:03:33	490,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:03:59	485,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:05:28	480,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:06:41	475,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:06:29	450,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:06:58	420,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:08:16	415,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:08:27	400,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:10:01	395,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:10:19	380,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:11:32	385,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:12:58	370,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:13:59	365,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:14:32	355,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:15:28	350,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:15:46	340,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:16:49	335,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:17:03	325,00	06.889.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido



27/07/2026 - 08:18:21	320,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:18:30	315,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:18:50	310,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:18:54	300,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido

0006 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliação, destinado ao destino ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU.

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/07/2026 - 17:22:47	513,40 (proposta)	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 17:33:03	513,40 (proposta)	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:57:24	508,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:01:06	503,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:02:25	495,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:03:36	490,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 09:04:02	485,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:05:31	490,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:05:44	475,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:06:33	460,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:07:04	420,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:08:23	415,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:08:37	385,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:10:09	380,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:10:30	370,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:11:44	365,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:13:12	355,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:14:08	350,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:14:44	345,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:15:30	340,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:15:56	335,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:16:55	330,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:17:10	315,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:18:27	310,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:18:33	305,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:18:56	300,00	82.863.291/0001-06 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	Válido
27/07/2026 - 08:20:23	295,00	06.689.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fomecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
------	-----------	-------------	---------





0001	27/07/2026 - 12:16:32	06.698.342/0001-26 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DOCUMENTAÇÃO HABILITACAO_COMPLETA.ppt
0002	27/07/2026 - 12:17:16	06.698.342/0001-26 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DOCUMENTAÇÃO HABILITACAO_COMPLETA.ppt
0003	27/07/2026 - 12:17:31	06.698.342/0001-26 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DOCUMENTAÇÃO HABILITACAO_COMPLETA.ppt
0004	27/07/2026 - 12:18:19	06.698.342/0001-26 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DOCUMENTAÇÃO HABILITACAO_COMPLETA.ppt
0005	27/07/2026 - 12:18:31	06.698.342/0001-26 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DOCUMENTAÇÃO HABILITACAO_COMPLETA.ppt
0006	27/07/2026 - 12:19:46	06.698.342/0001-26 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DOCUMENTAÇÃO HABILITACAO_COMPLETA.ppt
0001	29/07/2026 - 12:20:39	06.698.342/0001-26 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Anexo II Modelo proposta_read equata_29.07.2026_assinado.ppt
0002	29/07/2026 - 12:21:43	06.698.342/0001-26 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Anexo II Modelo proposta_read equata_29.07.2026_assinado.ppt
0003	29/07/2026 - 12:21:57	06.698.342/0001-26 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Anexo II Modelo proposta_read equata_29.07.2026_assinado.ppt
0004	29/07/2026 - 12:22:14	06.698.342/0001-26 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Anexo II Modelo proposta_read equata_29.07.2026_assinado.ppt
0005	29/07/2026 - 12:22:41	06.698.342/0001-26 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Anexo II Modelo proposta_read equata_29.07.2026_assinado.ppt
0006	29/07/2026 - 12:22:59	06.698.342/0001-26 - FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Anexo II Modelo proposta_read equata_29.07.2026_assinado.ppt

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
31/07/2026 - 09:19	--	--

Classificação Parcial

0006 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao destino ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.698.342/0001-26	Aramatante	3.540,00
2º	CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	Classificado	3.600,00

* Aramatante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0005 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.698.342/0001-26	Aramatante	3.600,00
2º	CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	Classificado	3.720,00

* Aramatante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0003 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.698.342/0001-26	Aramatante	6.420,00
2º	CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	Classificado	6.540,00

* Aramatante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0004 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação limitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
----------	------------	----------	------------	--------------



1º	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.899.342/0001-28	Arematante	5.420,00
2º	CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	Classificado	8.540,00

1 Arematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

0002 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliação inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.899.342/0001-28	Arematante	10.980,00
2º	CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	Classificado	11.160,00

* Arematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

0001 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliação inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.899.342/0001-28	Arematante	29.460,00
2º	CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA	82.863.291/0001-06	Classificado	29.880,00

* Arematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Free
27/07/2026 - 08:09:36	Pregoeiro	Bom dia senhores fornecedores.
27/07/2026 - 08:09:42	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
27/07/2026 - 08:54:30	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
27/07/2026 - 08:54:30	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será promovida automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/07/2026 - 08:54:30	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 5,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/07/2026 - 08:54:30	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
27/07/2026 - 08:55:10	Pregoeiro	Vamos dar início a fase de lances.
27/07/2026 - 08:55:12	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/07/2026 - 08:55:14	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
27/07/2026 - 08:55:15	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
27/07/2026 - 08:55:17	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
27/07/2026 - 08:55:18	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
27/07/2026 - 08:55:22	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
27/07/2026 - 08:21:35	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/07/2026 - 08:21:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
27/07/2026 - 08:21:47	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
27/07/2026 - 08:21:50	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
27/07/2026 - 08:21:58	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
27/07/2026 - 08:22:23	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
27/07/2026 - 08:29:25	Sistema	O item 0001 teve como arrematante FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.455,00.
27/07/2026 - 08:29:25	Sistema	O item 0002 teve como arrematante FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 915,00.
27/07/2026 - 08:29:25	Sistema	O item 0003 teve como arrematante FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 535,00.
27/07/2026 - 08:29:25	Sistema	O item 0004 teve como arrematante FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 535,00.
27/07/2026 - 08:29:25	Sistema	O item 0005 teve como arrematante FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 300,00.
27/07/2026 - 08:29:25	Sistema	O item 0006 teve como arrematante FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 296,00.
27/07/2026 - 08:32:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:31 do dia 27/07/2026.

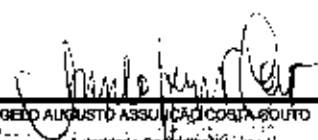
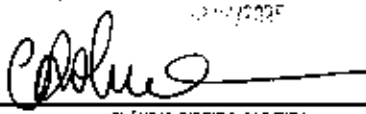


27/07/2026 - 09:32:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:31 do dia 27/07/2026.
27/07/2026 - 09:32:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 11:31 do dia 27/07/2026.
27/07/2026 - 09:32:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 11:31 do dia 27/07/2026.
27/07/2026 - 09:32:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 11:31 do dia 27/07/2026.
27/07/2026 - 09:32:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 11:31 do dia 27/07/2026.
27/07/2026 - 09:32:02	Sistema	Motivo: senhor fornecedor veja a possibilidade de negociação dos itens ganhos de acordo com o preço estimado de mercado.
27/07/2026 - 10:03:21	F. FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, Em atenção à solicitação, informamos que o valor já ofertado corresponde ao nosso limite mínimo de exequibilidade, considerando todos os custos diretos e indiretos, tributos, logística e margem para execução do objeto com a qualidade exigida no termo de referência. Infelizmente não é possível novo desconto sem comprometer a exequibilidade.
27/07/2026 - 10:03:55	F. FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Negociação Item 0002: Sr. Pregoeiro, Em atenção à solicitação, informamos que o valor já ofertado corresponde ao nosso limite mínimo de exequibilidade, considerando todos os custos diretos e indiretos, tributos, logística e margem para execução do objeto com a qualidade exigida no termo de referência. Infelizmente não é possível novo desconto sem comprometer a exequibilidade.
27/07/2026 - 10:04:21	F. FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Negociação Item 0003: Sr. Pregoeiro, Em atenção à solicitação, informamos que o valor já ofertado corresponde ao nosso limite mínimo de exequibilidade, considerando todos os custos diretos e indiretos, tributos, logística e margem para execução do objeto com a qualidade exigida no termo de referência. Infelizmente não é possível novo desconto sem comprometer a exequibilidade.
27/07/2026 - 10:04:36	F. FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Negociação Item 0004: Sr. Pregoeiro, Em atenção à solicitação, informamos que o valor já ofertado corresponde ao nosso limite mínimo de exequibilidade, considerando todos os custos diretos e indiretos, tributos, logística e margem para execução do objeto com a qualidade exigida no termo de referência. Infelizmente não é possível novo desconto sem comprometer a exequibilidade.
27/07/2026 - 10:05:17	F. FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Negociação Item 0005: Sr. Pregoeiro, Em atenção à solicitação, informamos que o valor já ofertado corresponde ao nosso limite mínimo de exequibilidade, considerando todos os custos diretos e indiretos, tributos, logística e margem para execução do objeto com a qualidade exigida no termo de referência. Infelizmente não é possível novo desconto sem comprometer a exequibilidade.
27/07/2026 - 10:05:41	F. FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Negociação Item 0006: Sr. Pregoeiro, Em atenção à solicitação, informamos que o valor já ofertado corresponde ao nosso limite mínimo de exequibilidade, considerando todos os custos diretos e indiretos, tributos, logística e margem para execução do objeto com a qualidade exigida no termo de referência. Infelizmente não é possível novo desconto sem comprometer a exequibilidade.
27/07/2026 - 11:37:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:37 do dia 27/07/2026.
27/07/2026 - 11:37:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:37 do dia 27/07/2026.
27/07/2026 - 11:37:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:37 do dia 27/07/2026.
27/07/2026 - 11:37:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 13:37 do dia 27/07/2026.
27/07/2026 - 11:37:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:37 do dia 27/07/2026.
27/07/2026 - 11:37:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:37 do dia 27/07/2026.
27/07/2026 - 11:37:40	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor, solicitamos que nos envie Documentação de habilitação válidas para este data(27/07/2026), dentro do prazo limite informado no chat.
27/07/2026 - 12:16:32	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
27/07/2026 - 12:17:16	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
27/07/2026 - 12:17:31	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
27/07/2026 - 12:18:10	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
27/07/2026 - 12:18:31	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
27/07/2026 - 12:18:46	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
28/07/2026 - 08:09:29	Pregoeiro	A sessão retoma dia 29/07/2026, às 9:00 hs.
28/07/2026 - 10:13:24	Pregoeiro	Bom dia, senhores fornecedores,
28/07/2026 - 10:56:33	Sistema	O fornecedor FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
28/07/2026 - 10:56:52	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 11:00.
28/07/2026 - 10:56:52	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 11:00.
28/07/2026 - 10:56:52	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 11:00.
28/07/2026 - 10:56:52	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 11:00.
28/07/2026 - 10:56:52	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 11:00.
28/07/2026 - 10:56:52	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 11:00.
28/07/2026 - 11:03:42	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
28/07/2026 - 11:03:42	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
28/07/2026 - 11:03:42	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
28/07/2026 - 11:03:42	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
28/07/2026 - 11:03:42	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
28/07/2026 - 11:03:42	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
28/07/2026 - 11:03:55	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 11:13.
28/07/2026 - 11:41:46	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:41 do dia 28/07/2026.
28/07/2026 - 11:41:46	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:41 do dia 28/07/2026.
28/07/2026 - 11:41:46	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:41 do dia 28/07/2026.
28/07/2026 - 11:41:46	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 13:41 do dia 28/07/2026.
28/07/2026 - 11:41:46	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:41 do dia 28/07/2026.



29/07/2026 - 11:41:46	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:41 de dia 29/07/2026.
29/07/2026 - 11:41:46	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor solicitamos que nos envie a proposta readequada de acordo com os itens ganhos.Dentro do prazo limite informado no edital.
29/07/2026 - 12:20:39	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
29/07/2026 - 12:21:43	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
29/07/2026 - 12:21:57	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
29/07/2026 - 12:22:14	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
29/07/2026 - 12:22:41	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
29/07/2026 - 12:22:58	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
30/07/2026 - 08:24:05	Pregoeiro	A sessão retoma dia 31/07/2026, às 09:00hs.
31/07/2026 - 09:08:51	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
31/07/2026 - 09:08:11	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 31/07/2026 às 09:19.
31/07/2026 - 09:09:11	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 31/07/2026 às 09:19.
31/07/2026 - 09:09:11	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 31/07/2026 às 09:19.
31/07/2026 - 09:09:11	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 31/07/2026 às 09:19.
31/07/2026 - 09:09:11	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 31/07/2026 às 09:19.
31/07/2026 - 10:07:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
03/08/2026 - 11:06:24	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
03/08/2026 - 11:06:24	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
03/08/2026 - 11:06:24	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
03/08/2026 - 11:06:24	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
03/08/2026 - 11:06:24	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
03/08/2026 - 11:06:24	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.


 Rafael Cesar Carneiro dos Santos
 Pregoeiro


 ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
 Autenticação Certificada
 13/08/2026

 CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
 Apoio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2026

SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026, ÀS 08H 00 MIN (Oito) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: Forted	
RAZÃO SOCIAL: Forted Telecomunicações LTDA	
CNPJ: 06.699.342/0001-28	
INSC. EST.: 19.402.565-9	
OPÇÃO PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: Av. Odilon Araújo, 656	
BAIRRO: Piçarra	CIDADE: Teresina/PI
CEP: 64.017-280	E-MAIL: fortedtelecom@gmail.com
TELEFONE: 86 3230-9100	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: Francisco Vilmar Filho	TELEFONE: 86 3230-9100
BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil	CONTA BANCARIA DA LICITANTE: C/C: 3321-9
Nº DA AGÊNCIA: 3219-0	

ITEM						
01	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX de Fabricação Leucotron modelo ISION 3000R com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	N/A	12	MÊS	2.455,00	29.460,00
	Locação com manutenção preventiva e corretiva de					

CNPJ: 06.699.342/0001-28
Av. Odilon Araújo, 656 - Piçarra. (86) 3230-9100
CEP 64017-280 - Teresina - PI - E-mail: fortedtelecom@gmail.com

02	01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX de Fabricação Leucotron modelo ISION 1600 com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações. Inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO.	N/A	12	MÊS	915,00	10.980,00
03	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX de Fabricação Leucotron modelo ISION 1500 com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA.	N/A	12	MÊS	535,00	6.420,00
04	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX de Fabricação Leucotron modelo ISION 1500 com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte)	N/A	12	MÊS	535,00	6.420,00

CNPJ: 06.699.342/0001-28

Av. Odilon Araújo, 656 - Piçarra. (86) 3230-9100

CEP 64017-280 - Teresina - PI - E-mail: fortedtelecom@gmail.com

	ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO.					
05	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX de Fabricação Leucotron modelo ISION 1500 com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	N/A	12	MÊS	300,00	3.600,00
06	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX de Fabricação Leucotron modelo ISION 1500 com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU.	N/A	12	MÊS	295,00	3.540,00

VALOR POR EXTENSO: sessenta mil quatrocentos e vinte reais

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e a condicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade..
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Teresina – PI, 29 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO VILMAR FILHO
Data: 29/07/2026 12:12:30-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Francisco Vilmar Filho
CPF: 101.606.393-87
Diretor

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 051/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Valor Referência: R\$ 3.827,57

Fornecedor	Situação	Valor Total
FORTELECOMUNICAÇÕES LTDA (06.899.342/0001-28)	Adjudicado em: 03/08/2026 - 11:06:24 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	29.480,00

Item: 0002 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO. - Valor Referência: R\$ 1.726,15

Fornecedor	Situação	Valor Total
FORTELECOMUNICAÇÕES LTDA (06.899.342/0001-28)	Adjudicado em: 03/08/2026 - 11:06:24 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	10.960,00

Item: 0003 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA. - Valor Referência: R\$ 824,16

Fornecedor	Situação	Valor Total
FORTELECOMUNICAÇÕES LTDA (06.899.342/0001-28)	Adjudicado em: 03/08/2026 - 11:06:24 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	6.420,00

Item: 0004 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO. - Valor Referência: R\$ 808,76

Fornecedor	Situação	Valor Total
FORTELECOMUNICAÇÕES LTDA (06.899.342/0001-28)	Adjudicado em: 03/08/2026 - 11:06:24 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	6.420,00

Item: 0005 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado à UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. - Valor Referência: R\$ 513,40

Fornecedor	Situação	Valor Total
FORTELECOMUNICAÇÕES LTDA (06.899.342/0001-28)	Adjudicado em: 03/08/2026 - 11:06:24 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	3.600,00

Item: 0006 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU. - Valor Referência: R\$ 513,40

Fornecedor	Situação	Valor Total
FORTELECOMUNICAÇÕES LTDA (06.899.342/0001-28)	Adjudicado em: 03/08/2026 - 11:06:24 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	3.540,00

ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

Assinatura Digital





PREFEITURA DE
CAXIAS
Overeque - Son-tigmei



SECRETARIA DE SAÚDE
DESA

RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 079/2026

Processo nº 1153/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamentos telefônicos - PABX.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico para registro de preços nº 051/2026. Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamentos telefônicos - PABX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Pregão Eletrônico nº 051/2026, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamentos telefônicos - PABX, para atender as necessidades da rede municipal de saúde.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos do registro de preços, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

2. Fundamentação Legal

A análise do processo de Pregão Eletrônico está fundamentada em uma série de normas que regulam as aquisições públicas:



PREFEITURA DE
CAXIAS
viver melhor e com dignidade

CONTABILIDADE
GERAL

CCL 242

Principais dispositivos legais aplicáveis:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**
 - **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
 - **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, habilitação, publicação, registro e arquivamento.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

3. Análise dos Documentos Principais

3.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

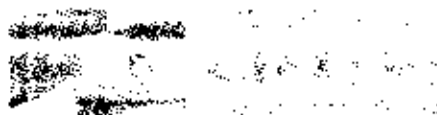
O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

3.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R\$ 98.537,28 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).



Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 23 – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

4. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CONTROLADORIA
GERAL

CCL 754

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

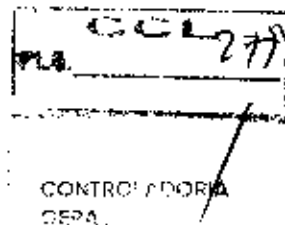
5. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Pregão Eletrônico foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação da empresa: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA., no valor da contratação de R\$ 60.420,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte reais).

6. Conclusão e Parecer Final



PREFEITURA DE
CAXIAS
MARANHÃO



Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 051/2026, para contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças ou acessórios para equipamentos telefônicos - PABX, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo licitatório**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar a ata de registro de preços
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 06 de agosto de 2026.

Flávia Daiana Lima da Costa
Assessora Jurídica
OAB-MA 24872

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 051/2026

Resultado da Homologação

0001 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - N/C - Valor Referência: R\$ 3.827,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2.455,00	29.460,00	Homologado em 14/08/2026 12:35:42 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0002 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao HOSPITAL GERAL GENTIL FILHO. - N/C - Valor Referência: R\$ 1.726,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	515,00	10.880,00	Homologado em 14/08/2026 12:35:42 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0003 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA. - N/C - Valor Referência: R\$ 824,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	535,00	5.420,00	Homologado em 14/08/2026 12:35:42 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0004 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO. - N/C - Valor Referência: R\$ 808,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	535,00	6.470,00	Homologado em 14/08/2026 12:35:42 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0005 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado à UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. - N/C - Valor Referência: R\$ 513,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	305,00	3.600,00	Homologado em 14/08/2026 12:35:42 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0006 - Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao destino ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU. - N/C - Valor Referência: R\$ 513,40

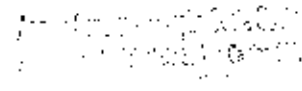
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTEO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	295,00	3.540,00	Homologado em 14/08/2026 12:35:42 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO



me. CCL 214



ANCELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Autoridade Competente







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CCL217

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 06.699.342/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:02:21 do dia 04/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2026

Código de controle da certidão: **B0F7.3292.BE4C.56F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.699.770.1301-28**Razão****Social:** FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA**Endereço:** AV ODILON ARAUJO 656 / PICARRA / TERESINA / PI / 64017-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

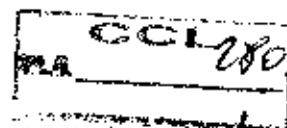
Validade: 01/08/2026 - 30/08/2026**Certificação Número:** 2026080100390130076765

Informação obtida em 03/08/2026 14:50:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.699.342/0001-28

Certidão nº: 43762834/2026

Expedição: 24/04/2026, às 11:07:00

Validade: 21/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTED TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.699.342/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010329571162

CPF/CNPJ: 06.699.342/0001-28

Nome/Razão Social: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas da responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/07/2026 18:04:26
VALIDA ATÉ 19/09/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site

https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal_publico/.

Código de Autenticação: 4EEF2214-60F6-4761-8D7B-D064179C2017



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600030279480283

CPF/CNPJ: 06.699.342/0001-28

Nome/Razão Social: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/07/2026 09:47:07
VÁLIDA ATÉ 11/05/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade neste documento: 60 dias em relação à data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal/purificor/>.

Código de Autenticação: 09e56A85-BD14-48D1-8DDD-C16FB7F3D603



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 266.945/26-57

CPF/CNPJ: 06.699.342/0001-28

Contribuinte: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:06:47 h, do dia 13/06/2026.

Validade: 13/09/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 15012FA1C6E68332

Nº Via: 1

Compartilhar: Imprimir

* Para imprimir:
● Pelo menos um dos campos deve ser preenchido

Número da certidão *	Código de autenticidade
0.266.945/26-57	15012FA1C8E68332

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 15/03/2026 às 10:52

Válida até 13/09/2026

Código controle 0.266.945/26-57

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 06.699.342/0001-28 Contribuinte: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Endereço: AVENIDA ODILON ARAUJO, 656 Complemento: Bairro: BAIRRO PICARRA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.017-280